

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 30 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3605

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

## PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COM VISTAS À MELHORIAS DO **DESEMPENHO ESTUDANTES** DE DO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICÍPAL E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB, a empresa FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R\$ 201.250,85 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Aguiar - PB, 29 de Abril de 2024

#### ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:DF50E80A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COM VISTAS À MELHORIAS DO **ESTUDANTES** DESEMPENHO DE DO **ENSINO** FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICÍPAL E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R\$ 201.250,85 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Aguiar - PB, 29 de Abril de 2024

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves **Código Identificador:**6683376F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PRPOPOSTA DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL Nº 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas: SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AMORIM LOCAÇÃO LTDA ME, JRD CONSTRUTORA LTDA EPP e JACIANA FRANCISCA VALDIVINO DE SOUSA para abertura do envelope de proposta de preços, oferta de lances verbais e abertura do envelope de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024.Cuja abertura será no dia 16 /05/2024 ás 08:00, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro — Aguiar-PB. Demais informações no horário das 08:00 ás 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou parte do licitante, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 29 de Abril de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Pregoeira da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: 1F71D6C5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA DE SOFTWARES DO LOCAÇÃO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, PORTAL DE TRANSPARECIA DA FROTA E SISTEMA DE FARMÁCIA BÁSICA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.553.129/0001-76, com valor de R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:88FBA065

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para a locação de softwares, de acordo

com o Pregão Presencial nº 00008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA,

cadastrada no CNPJ nº 07.553.129/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação de softwares do sistema de contabilidade pública, folha de pagamento, sistema do portal da transparência, portal do servidor, sistema de arrecadação tributária, portal do contribuinte, sistema de controle de frota, portal de transparecia da frota e sistema de farmácia básica.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: C875EE7E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR **ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, PORTAL DE TRANSPARECIA DA FROTA E SISTEMA DE FARMÁCIA BÁSICA, a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. cadastrada no CNPJ nº 07.553.129/0001-76, com valor de R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais)..

Aguiar - PB, 25 de Abril de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:D197D4F0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, PORTAL DE TRANSPARECIA DA FROTA E SISTEMA DE FARMÁCIA BÁSICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.553.129/0001-76, com valor de R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).

Aguiar - PB, 25 de Abril de 2024

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:E4400EF1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2024, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SECRETARIA HUMANO CIDADANIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DA CONCEICÃO BATISTA - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.169.576/0001-73, com valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Aguiar - PB, 25 de Abril de 2024

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:8D850E05

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR **ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2024, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CIDADANIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, a empresa MARIA DA CONCEICÃO BATISTA - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.169.576/0001-73, com valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Aguiar - PB, 25 de Abril de 2024

#### ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:FF1737F1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CONVOCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.169.576/0001-73, com valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro

- Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:9BEED72A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para o fornecimento de refeições, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.169.576/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de refeições na cidade de Aguiar, destinados aos profissionais da secretaria de administração, secretaria de desenvolvimento humano e cidadania, secretaria de cultura, esportes e turismo, atendendo solicitação da secretaria de administração, a medida de suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024.

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: CB011D30

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00030/2023, para aquisição de material odontológico, e ADJUDICO o seu objeto às empresas FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 21.515,00 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais), a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 21.596.736/0001-44, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 7.743,00 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais), a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 18.588.224/0001-21, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 47.589,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove e vinte centavos), a empresa DENTAL CAMARGO COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 18.110.143/0001-11, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 50.501,70 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e setenta centavos), a empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 34.698.454/0001-08, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 45.519,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) e a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, - CNPJ nº 07.936.090/0001-76, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Aguiar - PB, 18 de Abril de 2024.

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

#### Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**2F62E8FA

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0003/2024

A CAMARA MUNCIPAL DE CAAPORÃ MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO DIRETA, COMBASE NO ART 75 INCISO II DA LEI 14133/2021, RESTRITA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO (MESAS CADEIRAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB.O INTERESSADO PODERÁ OBTER O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÃO, SEDIADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 90 - CENTRO - CAAPORÃ - PB, OU SOLICITANDO VIA EMAIL: LICITACAOCMCAAPORA@GMAIL.COM O **REFERIDO** ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO RECEBENDO AS PROPOSTAS ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024, NOS HORÁRIO E ENDEREÇO ABAIXO INDICADOS, E OUE PODERÃO SER ENCAMINHADAS TAMBÉM PELO E-MAIL: LICITACAOCMCAAPORA@GMAIL.COM RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO. CAAPORÃ, 29 DE ABRIL DE 2024.

#### RODRIGO LEITE LINS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**E5B33D12

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº DV00003/2024

DECRETO Nº DV 00003/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDO TIPO CONCHA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM SENSIBILIDADE AUDITIVA (PERFIL COGNITIVO VINCULADO AO AUTISMO), CONFORME QUANTIDADES **EXIGÊNCIAS**  $\mathbf{E}$ ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Empresa: UNIVERSAL COMPANY LTDA.

CNPJ: 49.446.417/0001-71 Valor: R\$ 14.839,20 Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Abril de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:18DA02A6

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

DECRETO № DV 00003/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDO TIPO CONCHA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM SENSIBILIDADE AUDITIVA (PERFIL COGNITIVO VINCULADO AO AUTISMO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: UNIVERSAL COMPANY LTDA.

CNPJ: 49.446.417/0001-71 Valor: R\$ 14.839,20 Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Abril de 2024

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:** 330D0665

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2024

#### DECRETO Nº DV 00003/2024-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como Gestor e Karla Fernanda Chacon Chagas, Diretora de regulação controle e avaliação, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDO TIPO CONCHA PARA CRIANÇAS, **ADOLESCENTES** E **ADULTOS** SENSIBILIDADE AUDITIVA (PERFIL **COGNITIVO** VINCULADO AO AUTISMO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Abril de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:FD26A514

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00010/2024

# ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA $N^{c}$ 00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00010/2024**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOEMPREENDEDORISMO; ADJUDICO o correspondente procedimento e o seu objeto e AUTORIZO a efetiva contratação à: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:

08.449.096/0001-81 - Valor da proposta: R\$ 26.876,00 - Cabaceiras -PB, 29 de abril de 2024 -

#### MARÍLIA MICHELLI COSTA OLIVEIRA -

Gestora do Fundo Municipal De Apoio Ao Empreendedorismo

#### Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: C01D5FED

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AOUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESIDADE MUNICIPAL FUNDO DE APOIO EMPREENDEDORISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS - 11 122 1013 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -000386 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 29/07/2024.PARTES VIGÊNCIA: até PERMANENTE CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO **EMPREENDEDORISMO** e: CT N° 02601/2024 - 29.04.24 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA **- CNPJ:** 08.449.096/0001-81- **R\$ 26.876,00**.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 35726647

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0003/2024, que objetiva: ADJUDICO e o correspondente procedimento o seu objeto a: AGÊNCIA CONECTADO DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 36.019.275/0001-14 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADES, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, MATÉRIAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB -- R\$ 44.000,00 -Cabaceiras - PB, 29 de abril de 2024 -

#### AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador: 32309394

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADES, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO TRABALHOS, DOS MATÉRIAS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0003/2024 DOTAÇÃO: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.1001.2001 Desenvolvimento das Atividades VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES Legislativas. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 0005/2024 - 18.04.24 - AGÊNCIA CONECTADO DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 36.019.275/0001-14- R\$ 44.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:E0C30A71

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de Educação para prestação de serviços, conforme descritos no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS -R\$ 28.980,00.

Jericó - PB. 26 de Abril de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:14C37D89

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

#### SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.331.267/0001-22.

OBJETO: Contratação da Banda Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro, para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2024, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM. ICMS e DIVERSOS.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 17/04/2024 – Republicado por incorreção.

Juarez Távora(PB), 22 de março de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: E7D87E2A

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp. www.tce.pb.gov.br;

www.neitanet.eom.br, www.gov.br/pnep

Junco do Seridó - PB, 29 de Abril de 2024

#### PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** 327A9AB2

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00028/2023 - ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.924.372/0001-19 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 15/03/2025. ASSINATURA: 14.03.2024

Publicado por:

Livalci Otacilio da Ŝilva Código Identificador:186D6F05

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, EM FORMA DE MEGABITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB

**PROCEDIMENTO:** Pregão Presencial nº 001/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato  $n^{\circ}$  004/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 27 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55

CONTRATADO: ANDERSON DE ASSIS RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 12.362.741/0001-00

Livramento - PB, 25 de janeiro de 2024

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**9003FCE1

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS BRASÍLIA, JARDIM GUANABARA E MATERNIDADE NA CIDADE DE PATOS – PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES N° 1087332-35.

Data para cadastro de propostas: 30/04/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 06/06/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 06/06/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

#### LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**E42CB6A3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROSS ALGADINHO, JATOBÁ, MATERNIDADE E JARDIM REDENÇÃO NA CIDADE DE PATOS – PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1090683-24.

Data para cadastro de propostas: 30/04/2024 às 13:00 horas; Data para abertura de propostas: 06/06/2024 às 13:00 horas; Início da sessão pública de lances: 06/06/2024 às 13:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua

Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

#### LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**92FF57FF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2024

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS BAIRRO SANTA CLARA E GERALDO DE CARVALHO NA CIDADE DE PATOS – PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 1087719-57.

Data para cadastro de propostas: 30/04/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 07/06/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 07/06/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

**Informações complementares:** E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

#### LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**04641DF2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 040/2024- PMP Processo Administrativo n° 124/2024

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.,

#### Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ de nº **04.104.117/0007-61**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser alterado o Edital do certame.

Patos (PB), 29 de abril de 2024.

#### ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:** DB650457

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que CONTRATAÇÃO obietiva: DE **EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES SECRETARIAS DE SAÚDE DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI - R\$ 56.562,35.

Salgadinho - PB, 17 de Abril de 2024.

#### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**EBD74554

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃODEEMPRESAPARAFORNECIMENTOPARCELADODEALIMENTOSNÃOPERECÍVEISDO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAISDESTINADOSAATENDERASATIVIDADESDASSECRETARIAS DE SAÚDE DE SALGADINHO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: 07.00 **SECRETARIA** DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE **ATENÇÃO** PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00085/2024 - 18.04.24 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI - R\$ 56.562,35.

 $Salgadinho-PB,\ em\ 18\ de\ abril\ de\ 2024.$ 

#### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**615DBB18

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI - R\$ 55.197.42.

Salgadinho - PB, 17 de Abril de 2024.

#### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:0065D5EE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2024.

DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 10.305.5001.2065 MANUTENCÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00086/2024 - 18.04.24 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI - R\$ 55.197,42.

Salgadinho - PB, em 18 de abril de 2024.

#### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 1E6788AF

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

#### SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.060/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Joao Francisco Filho, 236 - Centro - Vista Serrana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB.

Onde se lê: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024

Leia-se corretamente: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de maio de 2024 horário de Brasília - DF.

Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, Rua Joao Francisco Filho, 236 - Centro - Vista Serrana - PB no endereço supracitado. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.
Vista Serrana - PB, 29 de abril de 2024

#### DENIS GARCIA XAVIER -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva **Código Identificador:**8590BAC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO – AME SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO N° 00015/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO CONTRATADO: GONÇALVES & GIRAO LIMITADA – ME - AV JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, 771 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 11.045.543/0001-41

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo e altera valores dos itens 03,04,05,06,08,09 e 11 conforme termo anexado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 e 65, da LEI N° 8.666/93. Cajazeiras-PB, 05 abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 00012/2021

CONTRATANTE: <u>AME SAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAÍBANO, ESTADO DA PARAÍBA,</u>

CONTRATADO: NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROPSICOLOGIA E MÉTODOS DE DIAG LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - RUA CLARICE JUSTO,50- TORRE- JOÃO PESSOA-PB, CNPJ nº 01.024.347/0001-37.

**PRAZO:** O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93. 05 DE ABRIL DE 2024 DE 2024

**DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA**Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00004/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO CONTRATADO: SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO- RUA JOSÉ FACUNDO DE LIRA, 10- BANCÁRIOS- SOUSA-PB, CNPJ nº 26.695.135/0001-02.

PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.

CAJAZEIRAS-PB, 09 DE ABRIL DE 2024.

**DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA**Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO** N° 00003/2021

**CONTRATANTE**: AME SAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO, ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADO**: ULTRA-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA- R DR JOSÉ MOREIRA DE FIGUEIREDO, CNPJ nº 24.753.464/0001-37.

**PRAZO**: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93. Cajazeiras-PB, 04 de Marco de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 0008/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO CONTRATADO: CENTRALLAB – CENTRO DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA – EPP - RUA VICTOR JUREMA, 556 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 06.328.947/0001-02

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 0014/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO CONTRATADO: FERREIRA E MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS

EIRELI CNPJ: 23.343.424/0001-54

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 E ARTIGO 65, da LEI N° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 07 de ABRIL de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA Presidente

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**97D987BC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 0003/2023

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO** CONTRATADO: SAMARA MENDES BATISTA LIRA- R TENENTE ARSENIO, 151- CENTRO- CAJAZEIRAS- PB, CNPJ n° 24.895.190/0001-10.

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração do Consorcio, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2024

## **DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA** Presidente

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**FD3A9101

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO-ME, CNPJ nº 05.457.026/0001-87.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades as diversas secretarias do município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 10.360,00 (Dez mil trezentos e sessenta reais). FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, EJA, QSE, PDE, PDDE, MDE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, IGDBF, IGDSUAS, API, PROJOVEM, SCFV, CREAS, PETI, PAIF, CRAS, PBF, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Alagoa Grande(PB), 4 de abril de 2024.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**35E6CED6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades as diversas secretarias do município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 8.402,60 (Oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, EJA, QSE, PDE, PDDE, MDE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, IGDBF, IGDSUAS, API, PROJOVEM, SCFV, CREAS, PETI, PAIF, CRAS, PBF, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Alagoa Grande(PB), 4 de abrilde 2024.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Soares de Lima

Código Identificador: A655AC91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGEÃO ELETRÔNICO 005/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Alagoa Grande, no

dia 16/05/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília - DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 29 de abril de 2024.

#### IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: 2708C14A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de pães, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais Educação, do EJA Novas Turmas, do Programa Brasil Alfabetizado e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande, no dia 16/05/2024 às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 29 de abril de 2024.

#### IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:FFB364B5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alagoa Grande, no dia 16/05/2024 às 12:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 29 de abril de 2024.

#### IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por: Antônio Soares de Lima

Código Identificador:07EF8A4D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2024, que objetiva: Contratação do Show do Cantor JAPÃOZIN e banda para apresentação musical no dia 24 de abril de 2024 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JP SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00.

Alhandra - PB, 19 de Abril de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:7B6E0CDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show do Cantor JAPÃOZIN e banda para apresentação musical no dia 24 de abril de 2024 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 19 de Abril de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:F94E57F6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação do Show do Cantor JAPÃOZIN e banda para apresentação musical no dia 24 de abril de 2024 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB. DOTAÇÃO: 02.051 **SECRETARIA** EXECUTIVA DE CULTURA. JUVENTUDE. TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 19/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00118/2024 - 23.04.24 - JP SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:3D47EBA9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2024, que objetiva: Contratação do Show da banda IGUINHO E LULINHA para apresentação musical no dia 24 de abril de 2024 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IL SHOWS LTDA - R\$ 250.000,00.

Alhandra - PB, 05 de Abril de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**95EE7A7B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da banda IGUINHO E LULINHA para apresentação musical no dia 24 de abril de 2024 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra–PB; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 05 de Abril de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**148CD821

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

OBJETO: Contratação do Show da banda IGUINHO E LULINHA para apresentação musical no dia 24 de abril de 2024 na Festa de Emancipação Política da Cidade de Alhandra-PB. DOTAÇÃO: SECRETARIA **EXECUTIVA** DE CULTURA. TURISMO E ESPORTES JUVENTUDE, 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 19/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00114/2024 - 23.04.24 - IL SHOWS LTDA - R\$ 250.000,00

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**428DDC94

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00003/2024, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 026/2023, realizado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE, que objetiva: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA - R\$ 673,140,00.

Alhandra - PB, 19 de Abril de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E0BB4FD8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 026/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE, que objetiva: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ati. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 19 de Abril de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:6581FF2F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2024

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 026/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE, que objetiva: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00119/2024 - 19.04.24 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA - R\$ 673.140,00

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8728D015

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2024

A Comissao permanente de licitação comunica ao licitantes e demais interessados, o ADIAMENTO da abertura dos envelopes Proposta de Preços da licitação em epígrafe, tendo em vista, a interposição de recurso das empresas: RM CONSTRUCAO LTDA, CONSTRUTORA APODI LTDA e JGM CONSTRUTORA LTDA. O teor do recurso se encontra à disposição em sua sede. Devido recurso interposto a CPL dará o prazo para as contrarrazões conforme

Lei 8.666/93. Maiores informações no horário das 08:00as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 29 de Abril de 2024

#### THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**BC5A9233

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção do CEMITÉRIO DE ALHANDRA, localizada no Loteamento Jardim Lusitano, no município de Alhandra-PB. **HABILITADOS:** DIAS ENGENHARIA LICITANTES LOCACOES LTDA; **ESTRUTURAL SERVICOS** DE CONSTRUCAO E LOCACOES **CIVIL** LTDA; MSM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA; PACTO CONSTRUCOES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS: CASA** Α CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; LIMA LTDA; M. C. ROCHA - CONSTRUCOES; CONSTRUTORA APODI LTDA; CONSTRUTORA ARANTES LTDA; CONSTRUTORA EXECUTE LTDA; CONSTRUTORA WEBER E TOMAZ LTDA; D K ONSTRUCOES LTDA; DJC CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, ERVICOS E LOCACOES LTDA; EJAL ENGENHARIA LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA ONSTRUCAO LTDA; ENGEBRITO CONSTRUCOES LOCACOES LTDA; GMF CONSTRUCOES SERVICOS OCACOES LTDA; GR CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ICON CONSTRUCOES ERVICOS E LOCACOES LTDA: JRD CONSTRUTORA LTDA: CONSTRUCOES LTDA;LIDER CONSTRUCOES EPRESENTACOES LTDA; MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; MS CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA; PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA E SERVICOS LTDA; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA CONSERVACAO LTDA; RM CONSTRUCAO LTDA; ROQUE ONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; SERRA ONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SOLAR ENERGIA E SQUADRO CONSTRUCOES LTDA; SERVICOS NGENHARIA E LOCACOES LTDA; T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/05/2024, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos úteis.Telefone: 31427362. E-mail: dias (83)comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Alhandra - PB, 22 de Abril de 2024

#### THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**3FDCE5AA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre inclusão do inciso III, no parágrafo único, do parágrafo 7°, do art. 39 do Código Tributário do Município de Alhandra-PB — Lei Complementar nº 021/2022, que trata do plano de incentivos a

Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA-PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra-PB aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica incluso o parágrafo 7°, do art. 39, do Código Tribunal do Município de Alhandra-PB – Lei Complementar n° 021/2022, com a

Lei Complementar nº 021/2022

(...)

Art. 39° -

seguinte redação:

(...)

§7º - Serão isentos de forma integral quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, nos termos dos itens 7.02 e 7.05 da Tabela I do Anexo I do Código Tributário do Município de Alhandra-PB — Lei Complementar nº 021/2022, das prestações de serviços de execução, pôr administração ou empreitada, das obras de construção civis e afins, vinculadas ao programa "Minha Casa, Minha Vida"

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 29 de abril de 2024.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional de Alhandra-PB.

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**D37EC834

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0745/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE APOLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgância Municipal e demais disposições legais, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituída A Política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, a qual que Institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e em consonância com a Lei Municipal n°0544, de 11 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a Meta 06 do Plano, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alhandra, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

**Art. 2**° - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

- **Art.** 3° **A Política de Educação Integral** aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
- I viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões:
- II contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
- III adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- IV- ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
- V- prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
- VI atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- VII- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- VIII- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- IX orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- X- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- XI prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
- **Art. 4º** As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:
- I apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
- IV- descrever a metodologia utilizada pela escola;
- V- apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas

- formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
- **Art. 5º** A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
- I Equipe da Coordenação pedagógica;
- II Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
- III Professores e Monitores da Educação Integral;
- IV Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
- V Apoio pedagógico;
- VI Supervisão Escolar;
- VII Assessorias Pedagógicas e Técnica.
- Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.
- **Art.** 6° A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.
- Art. 7° O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
- Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.
- $Art.\,8^{\circ}$  As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares, o Conselho Municipal de Educação, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.
- $\boldsymbol{Art.~9^{\circ}}$  As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas complementares, serão desenvolvidas por Professores ou Monitores da Educação Integral, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.
- **Art. 10°** Para fins desta Lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a

melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

- **Art. 11**° As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
- I Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
- II- Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.
- **Art. 12°** As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35(trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 40(quarenta) horas/aula.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral tem início às 7h com saída às 16 horas, sendo 7 horas de efetivo trabalho de sala de aula e 2 horas destinadas a educação nutricional e alimentar.

- Art. 13° O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.
- Art. 14° Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.
- **Art. 15**° Os Professores ou Monitores da Educação Integral serão os responsáveis pelas Atividades Formativas supracitadas, tais como: oficinas de esportes; de cultura afro-indígena e cultura local; de projetos integradores; de dança e música; de teatro; de educação patrimonial e ambiental; de projeto de vida; de multiletramento; de tecnologia da informação e da comunicação TIC's; entre outras atividades.
- **Art. 16**° As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.
- **Art. 17**° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede de Tempo Integral.
- Art. 18° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
- **Art. 19**° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 29 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**B9092E84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 070/2024 ALHANDRA EM 29 DE ABRIL 2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Resolução CNS N.º 453/12 e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Alterar a Portaria n.º 026/2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2025, a qual passará a ter a seguinte composição:

#### I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

#### 1- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

TITULAR: Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira. SUPLENTE: Washington Luiz Chaves da Rocha

#### 2- Representantes dos prestadores de serviços da Saúde.

TITULAR: Edgar Fabio Costa da Rocha SUPLENTE: Brenda Likary Dantas Braga

TITULAR: Heleno Bernardino de Araújo Filho SUPLENTE: Patrícia Viana do Nascimento

#### 3- Representantes dos servidores efetivos da Saúde.

TITULAR: Suelany Alves da Silva SUPLENTE: Nagila Brandão da Silva

TITULAR: Edvania Maria do Nascimento SUPLENTE: Jailma Leonardo dos Santos

TITULAR: Andreia da Silva Sibalde de Farias

SUPLENTE: Josildo José da Silva

#### II - DOS USUÁRIOS

#### 2- Representantes da Igreja Batista em Alhandra.

TITULAR: Alex Gaspar Rodrigues

SUPLENTE: Ana Maria Mendonça Vieira

#### 3- Representantes da Irgreja Católica.

TITULAR: Josefa de Freitas Menezes

SUPLENTE: Maria da Conceição Nascimento da Silva

#### 4-Representantes da Associação dos Catadores de Reciclados.

TITULAR: Francicleide Pereira da Silva Cavalcante SUPLENTE: Renato Carneiro de Souza Silva

## 5 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

TITULÂR: Darcilene Silva dos Santos SUPLENTE: Antônio Manoel da Silva

#### 6-Representantes da Associação de Sarapó - ACASA

TITULAR: Manoel Assendino da Silva Neto SUPLENTE: Emília Maria da Silva

#### 7-Representantes do Núcleo Espírita Cristã de Alhandra - NECA

TITULAR: Josicleide Ferreira Gomes do Nascimento

SUPLENTE: Raquel Neri Freitas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de abril 2024.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

#### Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**7B5B832C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2024 ALHANDRA 29 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Solicitação feita por intermédio da Ouvidoria deste Município, para apuração de possíveis irregularidades sobre acúmulo de cargos por servidor efetivo desta municipalidade.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de acúmulo de cargos públicos cometida pelo servidor **GILTON ALBINO DA SILVA**, matrícula nº 0883, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

**Art. 2º**. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA-PB, 29 de abril de 2024.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**6F676B47

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 097/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

 $R\,E\,S\,O\,L\,V\,E$ 

EXONERAR (a pedido) o Senhor LUCIANO LUIZ DOMINGO DE LIMA, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.756.862 SSDS/PB e do CPF 199.743.044-00, residente e domiciliado na Rua Aderaldo Vasconcelos Diniz nº 223 — Bairro Cruzeiro — Campina Grande — PB, do Cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 29 de abril de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:C0CDF45D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS TERMO DE HMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E CALHAS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FASE MATERIAIS ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL - R\$ 479.000.00.

Bananeiras - PB, 22 de Abril de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI - Prefeito

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa Código Identificador: DFA68C77

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E CALHAS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Dinarth Clementino da Costa, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 22 de Abril de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI - Prefeito

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa Código Identificador:92FE7818

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS E CALHAS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: 09.000 — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00115/2024 - 22.04.24 - FASE MATERIAIS ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL - R\$ 479.000,00.

#### Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa Código Identificador:88BA9F0D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro -Bananeiras PB. por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AOUISICÃO** DE EQUIPAMENTOS DE DESTINADOS À SECRETARIA DA SEMOB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 16 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 471/10; Lei Municial nº 571/13; Lei Municial nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com.

Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bananeiras - PB, 29 de Abril de 2024

JULIANA COSTA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa **Código Identificador:**781C0A14

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro -**Bananeiras** PB. por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, para: AQUISICÃO FERRAMENTAS DESTINADAS SECRETARIA DE À INFRAESTRUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 471/10; Lei Municial nº 571/13; Lei Municial nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Telefone: 991443471. supracitado. (83)E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bananeiras - PB, 29 de Abril de 2024

#### JULIANA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa Código Identificador:DFAAD88F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PE 37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro -Bananeiras PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS SECRETARIA À INFRAESTRUTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 471/10; Lei Municial nº 571/13; Lei Municial nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)991443471. pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bananeiras - PB, 29 de Abril de 2024

JULIANA COSTA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa Código Identificador:121A9281

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "SOLANGE ALMEIDA" NA FESTA CAPRIFEIRA 2024, NO DIA 03 DE MAIO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R\$ 150.000.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Março de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

**Publicado por:** José Daniel Martins Silva

Código Identificador:BBE07E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "SOLANGE ALMEIDA" NA FESTA CAPRIFEIRA 2024, NO DIA 03 DE MAIO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00027/2024 - 20.03.24 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R\$ 150.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:3EA7E1B8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 60.000,00. Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Março de 2024

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:1B720A40

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: 03.00 SEC. DA FAZENDA 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE 3.3.90.39.01 **OUTROS** CONSULTORIA **SERVICOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00029/2024 - 19.03.24 -JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 60.000,00.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador:2B394BEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PERANTE A TRIBUNAIS E ASSESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 40.000,00. Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Março de 2024

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:7B0FC3E1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PERANTE A TRIBUNAIS E ASSESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 **SERVICOS CONSULTORIA** 3.3.90.39.01 **OUTROS SERVICOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00030/2024 - 19.03.24 -FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: A4B23247

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA INTERESSES DESTE MUNICÍPIO NO DEFESA DOS ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE 1º GRAU JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL, TRABALHISTA E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO EM PARECERES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCELIA MEDEIROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 40.000.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Março de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 6AB97711

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA DEFESA DOS INTERESSES DESTE MUNICÍPIO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE 1º GRAU JUNTO À ESTADUAL, TRABALHISTA E MINISTÉRIO JUSTICA PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO EM PARECERES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00031/2024 - 19.03.24 - LUCELIA MEDEIROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 1B1415B4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "JEFFERSON ARRETADO" NA FESTA CAPRIFEIRA 2024, NO DIA 03 DE MAIO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Março de 2024

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**19F9959E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "JEFFERSON ARRETADO" NA FESTA CAPRIFEIRA 2024, NO DIA 03 DE MAIO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2024. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00032/2024 - 19.03.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

**Publicado por:** José Daniel Martins Silva

Código Identificador: 4E993D71

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, CONTRATAÇÃO objetiva: DE **SERVICOS** aue CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DEFESA DOS INTERESSES E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA FAZENDÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PGFN, TCE, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIÁRIO; E REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GESPREV – GESTAO PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 41.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 19 de Março de 2024

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:FA528CEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS INTERESSES E REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E FAZENDÁRIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PGFN, TCE, MINISTÉRIO JUDICIÁRIO; REGULARIDADE PÚBLICO E Ε PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00033/2024 - 19.03.24 - GESPREV -PREVIDENCIARIA SERVICOS EIRELI - R\$ 41.000,00

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 602A0865

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE $N^{o}$ IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "CAVALEIROS DO FORRÓ" NA FESTA CAPRIFEIRA 2024, NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 130.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Abril de 2024 JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:09F64CEC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "CAVALEIROS DO FORRÓ" NA FESTA CAPRIFEIRA 2024, NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00037/2024 - 08.04.24 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 130.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva Código Identificador:6D2A3E65

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0016 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 08 244 0016 2115 0000 PSB-PROT.SOCIAL BÁSICA-PAIF/CRAS - ESTADUAL 3.3.90.08.99 OUTROS BENEFÍCIOS ASSITENCIAIS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00102/2024 - 29.04.24 -54.245.671 JOSE MURILO DE ALMEIDA - R\$ 48.545,25

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**61CCAD53

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 881/2024 - ACRESCENTA O § 7º AO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 828/2022, DE 29.06.2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA AOS 29.06.2022, EDIÇÃO 3142.

#### LEI MUNICIPAL Nº 881/2024

Acrescenta o § 7º ao art. 16, da lei complementar municipal nº 828/2022, DE 29.06.2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA AOS 29.06.2022, EDIÇÃO 3142.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 828/2022, de 29.06.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba aos 29.06.2022, Edição 3142, passará a vigorar com o acréscimo do § 7º, que terá a seguinte redação:
- § 7º A reavaliação de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, será exigida a cada 02 (dois) anos após a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade, até a idade máxima de 62 (sessenta e dois) anos de idade para mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade para homem.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**27E09993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2024 - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E
DOAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE
ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS
FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC, PARA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

#### LEI MUNICIPAL Nº 882/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DOAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU ASPEC, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 52.602.145/0001-66, para repasse de recursos financeiros mensais a título de subvenção social, nas seguintes condições.
- I 01 (um) salário-mínimo nacional todo mês desde que comprovada à manutenção das atividades as quais se destina.
- §1°. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade contribuir com a manutenção da CASA DE ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS mantida pela ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU ASPEC, garantindo o acolhimento e tratamento de dependentes químicos bonitenses que venham a se encontrar em situação de dependência química pelas drogas.
- **§2º.** O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento;
- §3°. O município de Bonito de Santa Fé PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertemse por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 3°. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320/64.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador: 19CFA49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 883/2024 - ADOTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

#### LEI MUNICIPAL Nº 883/2024

ADOTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Bonito de Santa Fé- Paraíba, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.
- **Art. 2º** A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
- § 1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:
- °. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- °.3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- °.1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.
- § 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:
- °.4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- °.2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

- °.1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.
- **Art. 3º** O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.
- **Art. 4º** Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.
- § 1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.
- § 2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.
- **Art. 5º** Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.
- **Art.** 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.
- **Art. 7º** Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.
- $\bf Art.~8^o$  A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Bonito de Santa Fé-PB, observando as metas previstas nas legislações estaduais e federais.
- **Art. 9º** Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.
- **Art. 10º** A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.
- **Art. 11º** 0 atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se **Programa de Escola em Tempo Integral** de Bonito de Santa Fé Paraíba
- **Parágrafo Único**. As escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão ser identificadas com o nome do Projeto ou Programa em local visível.
- **Art. 12º** Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

Oficinas de Acompanhamento Pedagógico;

Oficinas em Esporte, Lazer e Danças.

Oficina em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;

Oficina de Saberes em Arte;

Oficina em Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;

Oficina em Cultura Digital;

Oficina de Iniciação Cientifica;

Oficina em Cultura, Artes e Educação patrimonial;

Oficina de Robótica.

- § 1º A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas.
- § 2º Os facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo 12 salário mínimo.
- **Art. 13**° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

**Parágrafo Único** — A implantação do programa dependerá exclusivamente do repasse ao município do fomento previsto no art. 40 e 50 da Lei 14.640/2023, bem como da Lei no 14.113/2020.

- **Art. 14º** O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.
- Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé. Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**0107D988

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 00028/2023 DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.

DO GABINETE DA PREFEITA;2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;2049 MANUTENÇÃO DO QSE;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS;2146 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%;2147 0000 MANUTENÇÃO

DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS pórprios;2149

0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
PRÉ– ESCOLAR – FUNDEB 30%;2150 0000 MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ– ESCOLAR – RECURSOS
prórpios;2153 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE
JOVENS

E ADULTOS- RECURSOS próprios;2138 0000 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES CULTURAIS;2170 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID- 19;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2051 0000

CONSELHO TUTELAR;2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E urbanismo;2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES;2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID- 19;2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;2033 0000 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- PACS;2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE;2167 0000 Manutenção da Atenção de Media e Alta Complexidade;2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO

GESTÃO SUAS;2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA;2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ;2169 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID- 19;2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA;2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;1.500.0000 - Recursos não vinculados DE IMPOSTOS;1.540.000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO

SALÁRIO- EDUCAÇÃO;1.552.0000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);1.600.0000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;1.660.0000— TRANSFERÊNCIA DE

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_

FNAS;1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO;1.500.1002

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;2024 0000 ;3.3.90.30;MATERIAL DE CONSUMO; CÓDIGO DO ELEMENTO DE DISPESA;MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos

Santos e: CT Nº 00058/2024 - 29.04.24 - LINDOMAR DA SILVA DINIZ - ME - R\$ 85.493.00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:899B26DC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA

DO

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Brejo Dos Santos - Pb, 29 de Abril de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador: 3C2F9171

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: AOUISICÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E HIDRÁULICO **MATERIAIS** PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Brejo dos Santos - PB, 29 de abril de 2024

#### PATRÍCIA LINS DE SOUSA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador: D169BA42

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO Ε ADJUDICAÇÃO **DISPENSA** DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA SERVICOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA RITA ALVES DOS SANTOS - R\$ 24.800,00.

Brejo dos Santos - PB, 24 de Abril de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -Prefeita

> Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:B6E8B967

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: 20 606 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00053/2024 - 25.04.24 - MARIA RÎTA ALVES DOS SANTOS - R\$ 24.800,00.

> Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:5F212911

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO Ε ADJUDICAÇÃO DISPENSA DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** Е MÉDICOS HOSPITALARES COMREPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS, CEO. AMBOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BREJO DO SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE -R\$ 32.820,00.

Brejo dos Santos - PB, 25 de Abril de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -Prefeita

> Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:58BDBBA1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO MANUTENCÃO **EQUIPAMENTOS** DE EM **ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES** Ε MÉDICOS COMREPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS, CEO. AMBOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BREJO DO SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: 10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0014 2034 0000 SAUDE BUCAL 10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA ELMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte 1.500.1002 1.600.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT N° 00054/2024 - 26.04.24 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R\$ 32.820.00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**A1D8F317

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO MODELO DO RG COM CENARIO FOTOGRAFICO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 17.260,00.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Abril de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:** A0C9A73D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO NOVO MODELO DO RG COM CENARIO FOTOGRAFICO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00055/2024 - 29.04.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 17.260,00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:FB5816DC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 0005/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00044/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB

CNPJ n.°.09.073.271/0001-41, e do outro lado MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL-CNPJ: 36.683.871/0001-02, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB", com valor total de R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses

Publicado por:

Urâno e Silva Mayer **Código Identificador:**B20A1215

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0005/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEÍ a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0005/2024, do Processo Administrativo n.º. 00018/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL-CNPJ: 36.683.871/0001-02, cujo objeto é a "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses. Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 29 de abril de 2024

## UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito

**Publicado por:** Urâno e Silva Mayer

Urâno e Silva Mayer **Código Identificador:**9CFF82C2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.0191/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA-ME

CNPJ n° 19.525.990/0001-00

**OBJETO:** aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 6.873,00 ( SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS )

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n ° 008/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**4975FD27

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 01.0190/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: C.PINHEIRO & CIA LTDA

CNPJ n° 09.296.691/0001-06

**OBJETO:** aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: : R\$ 11.422,80 ( ONZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n ° 008/2024 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**F3B50832

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE: 004/2024

OBJETO: <u>Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, dos serviços especialidade médicas em consultas atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.</u>

Empresas credenciadas:

# DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA (ESPECIALIDADE MÉDICA)

para atendimento a pacientes do município  Consultas especializadas na área de DERMATOLOGIA  Mâo 480 DE 150 92 DE 77	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
area de DERMATOLOGIA Mâc 480 B\$ 150 82 B\$ 70	001	área de CARDIOLOGIA para atendimento a pacientes	Consultos	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
para atendimento a pacientes do município	006	área de DERMATOLOGIA para atendimento a pacientes	Mâc	480	R\$ 150,82	R\$ 72.393,60

sessenta centavos).

Ficam convocadas as empresas credenciadas acima citadas para

assinatura do termo de contrato, Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB,

Data da emissão 19 de abril de 2024.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**82DA545A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.028/2024

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.028/2024 PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO,

pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n°08.966.895/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na CLÁUSULA QUINTA - O valor de R\$32.846,00(trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais), referente aos itens apontados na tabela em anexo, atualizando o valor total do contrato original vigente em R\$204.799,70(duzentos e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), que em relação ao contrato importa em um percentual aproximado de 25 %; conforme termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alinea b § 1º da Lei nº. 8.666/93

a cláusula terceira do contrato nº 01.028/2024 **DATA ASSINATURA:** 29 de abril de 2024.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**CE675703

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL 001) Nº 012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão (Presencial 001) nº 012/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos para atender às necessidades de diversas secretarias doo município de Coremas—PB, conforme termo de referência, no edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 14.524.154 ANTONIO VIEIRA DA COSTA - R\$ 41.600,00; 53.977.704 MURILO VICENTE SOARES LEITE - R\$ 34.200,00; ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA - R\$ 32.400,00; CANIGGIA TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - R\$ 688.620,00; GERALDO LEITE ROLIM NETO 05098681421 - R\$ 32.400,00; MANOEL SOSTENES DE ARAUJO 09460909477 - R\$ 63.600,00.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Coremas - PB, 12 de abril de 2024

Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**0494D6E9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 556/2021 PARA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPNB+ JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPNB+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL, LGBTQIAPNb+

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, criar a Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, vinculada à Secretaria de Assistência Social.
- **Art. 2º** A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres e diversidade humana no Município, tendo por competência:
- Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres e diversidade humana no âmbito do município;
- Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades sociais;
- Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
- Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- Prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher e da diversidade humana;
- Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de todas as categorias de diversidade humana e campanhas realizadas pelas entidades públicas;
- Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
- VIII Participar e contribuir para a implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres e para a diversidade humana, bem como acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ elaborar e implementar eventos, projetos e campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses e pautas ligados à saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia e outros;
- IX Receber, orientar, auxiliar no encaminhamento de denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios de natureza racial, cultural, religiosa e de gênero aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- X Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres e diversidade humana.
- **Art. 3º** A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ será composta por Coordenador(a) Municipal, através de cargo em comissão, sendo composta da seguinte forma:
- I Coordenador Municipal;
- II Equipe Técnica.
- **Art. 4º** A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ poderá solicitar das pessoas

físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

**Art. 5º** A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

#### **CAPÍTULO II**

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPNb+

- **Art.** 6° Fica alterado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, que passa a ser denominado de Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de elaborar, implementar e avaliar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero e raça, para garantir a promoção da igualdade racial e de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres e para combater a discriminação étnica racial, de gênero e a LGBTFOBIA, de forma a assegurar à esse público o pleno exercício de sua cidadania.
- **Art.** 7° O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ têm as seguintes competências:
- I Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e raça;
- II Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania desse público;
- III Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem esse público na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificadas de discriminação;
- IV Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção desse público, construindo acervos e propondo políticas de inserção na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+,
- V- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à Mulher à Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+,
- VI Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminação contra as mulheres a Igualdade Racial e LGBTOIAPNb+.
- VII Sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-se ao poder público competente;
- VIII Promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;
- IX Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres, de Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
- X Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, a igualdade racial e o público LGBTQIAPNb+, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI — Prestar acompanhamento e assistências jurídica, psicológica e social a esse público vítima de violência, preconceito e discriminação, de qualquer natureza e de qualquer faixa etária.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 8**° Ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da mulher, da igualdade racial e LGBTQIAPNb+.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, e será constituído:

I – Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas.

Secretaria Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação.

- II Por 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da mulher, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
- 01 (um) representante do Grupo de Capoeiristas;
- 01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS;
- 01 (um) representante dos Usuários do SUAS.
- **Art.** 9° Cada titular do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
- **Art. 10** A estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no regimento interno, a ser aprovado pelo presidente do Conselho.
- **Art. 11** Integrará a estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ um Conselho Deliberativo com integrantes titulares e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em beneficio dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIANb+.
- **Art. 12** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez bimestral, na forma estabelecida em regimento interno, e em caráter extraordinário.
- § 1° As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.
- § 2° A ausência por 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, poderá ensejar, por decisão da maioria simples dos membros, na forma do §1°, a perda do mandato de Conselheiro.
- § 3° As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.
- **Art. 13** A critério do Conselho poderão participar convidados com direito a voz.
- **Art. 14** A secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, para assessorar suas reuniões e

divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnicoadministrativo.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Executiva subsidiará o Conselho e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da Assistência Social e de defesa dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIAPNb+

- **Art. 15** A nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendada pela Presidência do Conselho.
- **Art. 16** Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do órgão de promoção de políticas públicas para mulheres, igualdade racial e LGBTQIAPNb+ e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+.

Parágrafo Único — O referido fundo é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades de programas, projetos e serviços destinados a promoção de Políticas de Públicas para Mulheres, Igualdade Racial, Juventude e LGBTQIAPNb+, a ser gerido pelo(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual o órgão está vinculado, as ações as quais os recursos sejam destinados devem estarem contidas nos Planos Municipais de Promoção de Políticas para Mulheres, Públicas de Igualdade, Juventude e LGBTQIAPNb+.

- **Art. 17** O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.
- Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Cubatí – PB, 29 de abril de 2024.

Publicado por: Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador:43C3C9E6

GABINETE DO PREFEITO

REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 130 DE 04 DE JUNHO DE 2003, REESTRUTURANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE CUBATI-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal de nº 130 de 04 de junho de 2003 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, órgão de caráter consultivo e opinativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo único -** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em sua atuação, pautar-se-á pelas seguintes premissas:

- As práticas alimentares são promotoras de saúde;
- Todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro;
- Toda pessoa tem direito a alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente.

**Art. 2º -** Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Cubati-PB na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

**Parágrafo único -** Especialmente, cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, integrar as ações governamentais, visando o atendimento da parcela

da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.

- **Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, propor e se pronunciar sobre:
- Os diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a remimplementadas pelo Poder Executivo Municipal;
- Os projetos e ações prioritários da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Parágrafo Único Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA deste Município estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA.
- **Art. 4º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA será composto por 18 (dezoito) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo:
- §1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 (seis) membros governamentais, sendo membros 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Serão estes representantes indicados pelos gestores municipal das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.
- §2° A representação da sociedade civil será exercida por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros titulares, e 06 (seis) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:
- a) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores;
- b) Representantes de Trabalhadores do SUAS;
- c) Representantes de Clube de mães;
- d) Representante de usuários do SUAS
- e) Representantes de Associações comunitárias;
- f) Representante de instituição religiosas
- § 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o COMSEA.
- § 4º Os representantes da sociedade civil serão indicados após reunião especificamente convocada para esse fim.
- $\S~5^{\rm o}$  As instituições representadas no COMSEA devem estar em plena atuação no Município.
- § 6º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.
- § 7º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida a recondução.
- $\S$ 8° O COMSEA será presidido por um conselheiro, escolhido por seus pares.
- § 9° Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um conselheiro para presidir a reunião.

- § 10° Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.
- § 11º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos e Comissões Municipais existentes.
- § 12º As funções de conselheiros do COMSEA não serão remuneradas.
- Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
   COMSEA do Município contará com câmaras temáticas permanentes.
- § 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
- § 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
- **Art.** 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudarem e proporem medidas específicas.
- **Art. 7º** Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
- **Art. 8º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA reunir-se-á ordinariamente, em sessões bimestral, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência mínima de três dias
- **Art. 9º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.
- **Art. 10** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito Municipal, suplementadas se necessário.
- Art. 11 Tendo em vista o disposto na presente Lei, fica revogada a Lei Municipal de nº 130 de 04 de junho de 2003 e disposições contrárias.
- Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Cubati-PB, 29 de abril de 2024.

Publicado por: Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador:E85ACA25

#### GABINETE DO PREFEITO

CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, DO MUNICÍPIO DE CUBATI, DO ESTADO DA PARAÍBA, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PR

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica criado os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

- Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
- §1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
- §2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
- **Art. 3º** A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
- Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
- Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
- I A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- ${f V}$  A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
- VII A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

- **Art. 5º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.
- **Art.** 6º O Município de Cubati e o Estado da Paraíba, deve empenharse na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.
- **Art. 7º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Cubati, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Art. 8º** O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.
- **Art. 9º** São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
- I A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA;
- **III** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal;
- IV Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Nacional.
- Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.
- **Art. 10** O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati, PB, 29 de abril de 2024

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador:872B5DCF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 020/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação, , de serviços de profissionais médicos, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada VENCEDORA a empresa: SERVICOS

MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07, situada na Antônio Epifânio, Centro, Portalegre - RN e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 29 de abril de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:E37740F7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. Processo Administrativo nº 078/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07, situada na Antônio Epifânio, Centro, Portalegre - RN; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais médicos, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Ratificação em: 29/04/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE,

#### HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **020/2024. Processo Administrativo nº 078/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: **SERVICOS** MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07, situada na Antônio Epifânio, Centro, Portalegre - RN; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais médicos, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Ratificação em: 29/04/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE,

#### HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 3B586BB5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA Nº. 813/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS OUE LHE SÃO CONFERIDAS. PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR N°. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá

movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

#### RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a servidora RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS, ocupante do Cargo de psicóloga, matrícula nº 4462, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as atividades do cargo junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de abril de

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 7673D4D8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 814/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 067/2024, 068/2024 e 069/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARÍA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### **RESOLVE:**

GESTOR DO Designar como ADMINISTRATIVO nº 067/2024, 068/2024 e 069/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Designar como FISCAL DO CONTRATO Art. ADMINISTRATIVO nº 067/2024, 068/2024 e 069/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matricula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de abril de 2024.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:7742D6AD

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMEA

#### ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMEA

Data: 18 de marco de 2024

Local: Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- SEDAM, Itaporanga, Paraíba Horário de início: 9h00

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Itaporanga, Paraíba, realizou-se a décima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA. Sob a presidência do Sr. Antônio Manoel da Silva Filho, a reunião teve início após a primeira chamada às 9h00, sendo a segunda chamada realizada às 9h15, conforme estabelece o regimento interno do conselho.

O presidente Sr. Antônio Manoel da Silva Filho deu início à reunião informando as pautas que seriam debatidas:

Informar ao conselho os trabalhos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE referentes ao combate à desertificação no semiárido paraibano.

Atualização dos dados financeiros referentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, informando gastos e receitas, assim como as atividades realizadas pelo setor de licenciamento ambiental.

Atualizações sobre o trabalho da equipe de apreensão e captura de animais.

Solicitação de aquisição de materiais a serem adquiridos através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O presidente passou a palavra para o engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araujo Ribeiro, responsável pelo setor de fiscalização e licenciamento ambiental do município, para informar os membros sobre a viagem à capital do estado em que compareceu junto com o engenheiro florestal Alan Kardec de Sousa Araujo, representando o município perante o TCE. O engenheiro ambiental detalhou os anseios do TCE em relação ao combate à desertificação no semiárido paraibano e os passos que o município deve adotar nesse sentido, incluindo a elaboração de um plano a ser encaminhado à administração municipal.

Em seguida, a palavra foi aberta para eventuais dúvidas dos membros presentes. A advogada Aislania Ferreira da Silva, representante jurídica do setor de meio ambiente, questionou sobre as tratativas em relação aos produtores rurais com pouca instrução sobre o tema, defendendo uma abordagem educativa e enfatizando a importância do trabalho do setor de meio ambiente nesse processo. O debate continuou com membros opinando e contribuindo para o tema.

O presidente tomou a palavra para elucidar a temática de forma objetiva, respondendo aos questionamentos levantados. Não havendo mais dúvidas, deu prosseguimento à reunião, trazendo a próxima

Dando continuidade à segunda pauta da reunião, o presidente passou a palavra ao engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araujo Ribeiro para informar sobre os dados financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, incluindo gastos, receitas e atividades realizadas pelo setor de licenciamento ambiental. Após a apresentação das informações, o presidente abriu a palavra aos membros para questionamentos e esclarecimentos.

O membro Wesley Alves da Silva solicitou explicação sobre como os recursos do fundo municipal de meio ambiente são geridos e como devem ser utilizados. O presidente esclareceu os procedimentos atuais e sugeriu a criação de uma legislação objetiva para o uso dos recursos, levando a questão ao jurídico para apreciação.

Na sequência, o engenheiro florestal Alan Kardec de Sousa Araujo informou sobre as atividades realizadas pelo setor de fiscalização e licenciamento ambiental entre a 12ª e a 13ª reunião do conselho, apresentando números de licenças emitidas, apreensões de animais e laudos de supressão vegetal realizados no período.

A pauta sobre o trabalho da equipe de apreensão e captura de animais foi aberta, com a presença do secretário da SEDAM, Sr. Silvério Soares dos Santos, e membros representantes da equipe de campo. Eles apresentaram justificativas para a baixa efetividade das capturas de animais em vias públicas, destacando as dificuldades estruturais e operacionais enfrentadas. Após debate e esclarecimentos, o presidente abriu votação para determinar que, após esgotadas todas as medidas administrativas, as denúncias sejam encaminhadas à delegacia do município para judicialização dos infratores, sendo aprovado por unanimidade.

O jurídico informou sobre as denúncias em andamento contra infratores reincidentes e esclareceu questões legais. O debate prosseguiu com esclarecimentos e dúvidas dos presentes.

A pauta sobre a solicitação de aquisição de materiais através do Fundo Municipal de Meio Ambiente foi aberta, e o presidente informou os materiais solicitados:

1 xadrez para o caminhão de captura;

- 1 motor para elevação da rampa do caminhão utilizado nas capturas;
- 2 cordas para laçar animais;
- 1 refrigerador para armazenamento de resíduos e restos de animais (Farmácia Veterinária);
- 1 impressora para o setor de fiscalização e controle ambiental;
- 1 notebook para equipe de licenciamento ambiental.

Após apresentação dos itens, foi aberta votação para aprovação da proposta de aquisição, sendo aprovada por unanimidade.

Por fim, o presidente abriu a palavra para questionamentos adicionais sobre as pautas da reunião, não havendo questionamentos, a reunião seguiu para o encerramento. No entanto, a advogada Aislania Ferreira da Silva informou sobre as atividades em andamento a pedido do Ministério Público para realizar levantamento das oficinas mecânicas em funcionamento no município, tema que será pauta na próxima reunião do COMMEA. O presidente encerrou a reunião, enaltecendo a participação ativa dos membros.

Esta ata, redigida por José Anucieldo Pereira Ricarte, será assinada pelo presidente e pelo secretário do conselho, em conformidade com as disposições regimentais.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO Presidente

#### JOSÉ ANUCIELDO PEREIRA RICARTE

Secretário

Data: 18 de março de 2024

Atenciosamente.

ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO Presidente do COMMEA

JOSE ANUCIELDO PEREIRA RICARTE Secretario do COMMEA

#### LISTA DE PRESENÇA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**

Adriana da Silva Leite Alexandro Aislania Fereira da Silva Allan Kardec de Sousa Araújo Alessandro Lustosa de Sousa Antônio Barros da Silva Neto Antônio Gilneson Lemos Jovito

Antônio Manoel da Silva Filho Carlos Candido da Silva Carmen Jullianny da Silva Vicente Cícero Gomes da Silva Daniel Gomes Custódio Danielle Fernandes Dantas Lima Damião Ferreira Neves Djalma Dantas Filho Emilson José Pereira de Sousa Francisco de Sales Soares Júnior Francisco Lima Carneiro Franklin Medeiros Galvão Geraldo Batista de Souza Gildevânio Nunes da Silva Hélio Rodrigues Hélio Sidney Guimarães Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga

João Pereira de Sousa

José Leonardo Clementino Pinto

José Pinto de Sousa

Klebson Pereira Jeronimo

Marcelo Genuino de Araújo

Marcieli Nogueira

Maria de Lourdes Pereira Alves

Maria Perpetua Dias Queiroz Ramalho

Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro

Roberto Manoel de Andrade

Severino Pereira de Sousa Júnior

Silvério Soares dos Santos

Vicente Tobias de Sousa Filho

Wendell Max Ribeiro Xavier

Wesley Alves da Silva

Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:052361E2

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMEA

Data: 25 de abril de 2024

Local: Auditório do SEBRAE, Rua Elvídio de Figueiredo - Centro,

Itaporanga – PB, 58780-000. Horário de início: 09h00

Término: 11h00

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, no auditório do SEBRAE em Itaporanga, Paraíba, realizou-se a décima quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA. Sob a presidência do Sr. Antonio Manoel da Silva Filho, a reunião teve início após a primeira chamada às 09h00, sendo a segunda chamada realizada às 09h15, conforme estabelece o regimento interno do conselho.

O presidente, Sr. Antonio Manoel da Silva Filho deu início à reunião informando as pautas que seriam debatidas:

Posse de novos membros do Conselho;

Atividades das oficinas mecânicas em funcionamento no município, a pedido do Ministério Público;

Apresentação das licenças ambientais emitidas no período entre 18 de março a 24 de abril do referido ano.

Foi solicitado por oficio às instituições representantes, que enviassem indicados para se tornarem membros do Conselho. Mas como não houve indicados, a reunião prosseguiu sem a posse.

O presidente passou a palavra para a assessora jurídica Aislania Ferreira da Silva, do setor de meio ambiente, para dar andamento a segunda pauta da reunião, que falou sobre a ação do Ministério Público a respeito das oficinas mecânicas com atividade no município. Informou que o departamento de meio ambiente está ativo junto ao Poder Legislativo para solucionar a problemática da regularização. Isso se deu devido a solicitação do próprio MP.

O jurídico informou ainda que ficou acordado entre o município e o Ministério Público, um prazo de noventa dias para realização de campanha educativa para as oficinas mecânicas se regularizar. Essa ação contará com apoio de equipe de fiscalização e controle ambiental, composta por técnicos e engenheiros, para que as oficinas sejam licenciadas pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

O engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araujo Ribeiro, responsável pelo setor de fiscalização e licenciamento ambiental do município, informou, o município não pode licenciar estabelecimentos com elevado grau de potencial poluidor.

O representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana Wesley Alves da Silva, pontuou que a SUDEMA junto com o MP está cobrando o licenciamento, bem como a SUDEMA irá multar as oficinas que não se regularizarem.

O representante do Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB, Campus Itaporanga, Franklin Medeiros Calvão, ressaltou que os donos das oficinas devem ser conscientes da sua atividade, e saber que a mesma é poluidora.

Em seguida o vereador Hélio Rodrigues, representante da Câmara Municipal de Itaporanga - PB, informou que os "oficineiros" estão se adequando, comprando equipamentos para armazenamento e destinação do óleo. E agradece o empenho da SEDAM, por ter conseguido aumentar o prazo junto ao Ministério Público para realização da fiscalização pela SUDEMA.

Dando continuidade à segunda pauta da reunião, o presidente passou a palavra ao engenheiro florestal Alan Kardec de Sousa Araujo, que informou sobre as atividades realizadas pelo setor de fiscalização e licenciamento ambiental bem como as licenças ambientais emitidas no período entre dezoito de março a vinte e quatro de abril do referido ano. Explanou ainda sobre a supressão de árvores. Sendo aprovada por unanimidade.

Wesley Maycon, falou ainda sobre a aquisição de materiais e equipamentos que serão requisitados através do Fundo Municipal de Meio Ambiente para dar andamento aos serviços prestados, os quais serão:

Aquisição de materiais para fiscalização e licenciamento ambiental; Aquisição de transportes para deslocamentos da equipe em razão da

Amparo aos animais de médio e grande porte de rua;

Plantio e doação de mudas para preservação das áreas verdes;

Software de licenciamento e fiscalização ambiental;

Associação à ANAMMA para implementação de políticas ambientais; Implantação de lixeiras para redução de lixo urbano;

Realização de eventos para educação ambiental da população;

Panfletagem sobre coleta seletiva;

Realização de eventos ambientais em datas comemorativas.

Por fim, ficou como tópico para a próxima reunião o esclarecimento sobre os Microempreendedores Individuais - MEI, em relação a gratuidade da Dispensa de Licença Ambiental, o qual foi aprovado por unanimidade.

Esta ata, redigida por Emanuela Soares da Silva, será assinada pelo presidente e pela secretaria do Conselho, em conformidade com as disposições regimentais.

Presidente: Antonio Manoel da Silva Filho Secretaria: Emanuela Soares da Silva

Data: 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO

Presidente do COMMEA

EMANUELA SOARES DA SILVA

Secretaria do COMMEA

LISTA DE PRESENÇA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Adriana da Silva Leite Alexandro

Aislania Fereira da Silva

Allan Kardec de Sousa Araújo

Antônio Gilneson Lemos Jovito

Antônio Manoel da Silva Filho

Carmen Jullianny da Silva Vicente

Cícero Gomes da Silva

Daniel Gomes Custódio

Danielle Fernandes Dantas Lima

Djalma Dantas Filho

Francisco de Sales Soares Júnior

Francisco Lima Carneiro

Franklin Medeiros Galvão

Geraldo Batista de Souza

Gildevânio Nunes da Silva

Hélio Rodrigues

Heloisa Camilla da Silva C. Alexandrino

Herculano Pereira Sobrinho

Hermes Rodrigues

Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo

Janduy Martins

Jessyca Araújo Leite Braga

José Leonardo Clementino Pinto

José Pinto de Sousa

Josefa Nogueira dos Santos Praxedes

Klebson Pereira Jeronimo

Marcelo Genuino de Araújo

Marcieli Nogueira

Maria de Lourdes Pereira Alves

Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro

Roberto Manoel de Andrade

Sebastião Rodrigues Lemos

Severino Pereira de Sousa Júnior

Valdir da Silva

Vicente Tobias de Sousa Filho

Wendell Max Ribeiro Xavier

Wesley Alves da Silva

Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 5069440F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA SEU DESEJO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

Jacaraú - PB, 29 de Abril de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**365946AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA SEU DESEJO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 29 de Abril de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador: 55770A08

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Tipo Menor Preço por Item. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, de forma parcelada por um período de 12 meses, em atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica e na Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos, como também aos professores que lecionam nesta respectiva etapa e modalidade de ensino para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga, conforme os lotes 01, 02, 03 e 04 com as suas especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.051.040,51 (Hum milhão cinquenta e um mil quarenta reais e cinquenta e um centavos). Horário da abertura do recebimento das propostas: 14:00 (horário de Brasília) do dia 30/04/2024. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 14 de maio de 2024.

Horário da disputa: 9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 14 de abril de 2024. Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro — Juripiranga — PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com —

#### CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

#### Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: EB622EDE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### PROCESSO N.º 017/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para locação de veículos com motoristas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Dentro.

#### HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 36.003.255/0001-55 – itens 01,03,06,07 e 09, no valor total de R\$ 217.371,84 (Duzentos e dezessete mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.988.488/0001-00 – itens 02,04 e 05, no valor total de R\$ 203.124,00 (Duzentos e três mil cento e vinte e quatro reais); e MARIA DASDGRAÇAS RODRIGUES MENDES LEITE, CNPJ nº 33.419.269/0001-66 – item 08, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 29 de abril de 2024.

#### JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: EFEE8D58

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma caçamba três eixos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 29 de Abril de 2024

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Agente de Contratação

#### Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**E0A3579F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 051/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 051/2024 Mataraca, 29 de abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, Leila Maria de Lima Madruga, CPF Nº 895.246.674-87, do cargo comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador:8F60BADB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 052/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 052/2024 Mataraca, 29 de abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, ROMILDO CIPRIANO BARBOSA, CPF  $N^\circ$  051.252.254-52, do cargo comissionado de ASSESSOR ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Desporto deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador: 56C8CA3A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE, BEM COMO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PSF PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, para o dia 03 de Maio de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 03 de Maio de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.E-mail:

licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Mogeiro - PB, 29 de Abril de 2024

#### FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:FBD10F4E

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -PB. por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO INFANTIL TEMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 15 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Mogeiro - PB, 29 de Abril de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: A360162C

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA A FESTA DO TRABALHADOR DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL409/2023 02.030-SEC.DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER TURISMO F 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER **TURISM** Ε - CONCESSAO DE APOIO AS 02030.13.392.1011.2039 CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS MANIFESTACOES TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 26/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00059/2024 - 26.04.24 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 57.400,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**D7B9B1E0

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA A FESTA DO TRABALHADOR DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 57,400,00.

Mogeiro - PB, 26 de Abril de 2024

*ANTONIO JOSÉ FERREIRA* - Prefeito

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:FD245CE1

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHO TONER, BEM COMO REFIL DE TINTA NAS CORES DIVERSAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser pelo encaminhadas também licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 29 de Abril de 2024

#### FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

- Presidente da Comissão

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:5379D002

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMAS

OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social e ARKHAGGELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 50.002.164/0001-26 - CT Nº 106.3.17/2023 - Apostilamento 2 - acréscimo 21,67% no item 30; e 20% no item 31. assiantura 24/04/2024

MONTEIRO - PB, 24 de abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FMAS.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:D7726CAB

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e ARKHAGGELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 50.002.164/0001-26- CT N° 106.2.17/2023 Apostilamento 02; acréscimo de 21,67% no item 30; e 20% no item

MONTEIRO - PB, 24 de abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FME.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador: D1035226

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 9.0.011/2024/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 9.0.011/2024. DOTAÇÃO: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 02.012 Sec. Munic. Cultura e Turismo

Programa de Trabalho: 13 392 1007 2027 Manutenção das Atividades de Biblioteca Pública

Programa de Trabalho: 12 365 1009 1032 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Educação Infantil

programa de Trabalho: 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2045 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2051 Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17490000 Outras vinculações de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 14201/2024 - 23.04.24 -PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 162.172,10; CT Nº 14202/2024 - 23.04.24 - A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA - R\$ 125.200,00; CT N° 14203/2024 - 23.04.24 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - R\$ 230.450,00; CT N° 14204/2024 - 23.04.24 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 28.183,00; CT N° 14205/2024 - 23.04.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 11.040,00; CT N° 14207/2024 - 23.04.24 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 258.000,00; CT Nº 14208/2024 - 23.04.24 - DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - R\$ 24.680,00; CT N° 14209/2024 - 23.04.24 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE **EQUIPAMENTOS** SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 11.793,80; CT N° 14210/2024 - 23.04.24 - JB LICITACOES LTDA - R\$ 27.678,80; CT N° 14211/2024 -23.04.24 - ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA - R\$ 10.947,40; CT Nº 14212/2024 - 23.04.24 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 53.880,00.

> Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador: 91559764

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e ARKHAGGELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 50.002.164/0001-26- CT Nº 106.1.17/2023- Apostilamento 02 -CT Nº 106.1.17/2023- acréscimo 21,67% no item 30; e 20% no item 31. ASSINATURA 24/04/2024

MONTEIRO - PB, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

> Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:D5C0EDF4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e ARKHAGGELOS COMERCIO LTDA, CNPJ 50.002.164/0001-26-CT Nº 106.0.17/2023- Apostilamento 02 - acréscimo de 21,67% no item 30; e 20% no item 31. ASSINATURA: 24/04/2024

MONTEIRO - PB, 24 de abril de 2024

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Prefeita Constitucional.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:F835EBA3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 9.0.011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA - R\$ 125.200,00; ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA - R\$ 10.947,40; DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - R\$ 24.680,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 11.040,00; JB LICITACOES LTDA - R\$ 27.678,80; KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 46.050,00; LICITASP **EQUIPAMENTOS** DISTRIBUIDOR DE **SOCIEDADE** UNIPESSOAL LTDA - R\$ 11.793,80; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 28.183,00; MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 258.000,00; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - R\$ 230.450,00; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 162.172,10; VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 53.880,00.

Monteiro-PB, 05 de Abril de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO – Gestora FME

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:28CE0E2A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9.0.011/2024

A presente licitação foi iniciada em 22/04/2024, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 22/04/2024, após finalizado processo a empresa: KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 29 DE ABRIL DE 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**DBE8D782

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 50.0.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 50.0.01/2021, referente ao Nº PE 0.10.40/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 26/04/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 26/04/2024, e o valor permanecerá o do contrato original de R\$ 44.870,44 (OUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 538.445,28 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) TERCEIRO **TERMO** ADITIVO. CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**B22A0D43

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### **GABINETE**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPN+, CRIAÇÃO DO RESPECTIVO FUNDO E REVOGAÇÃO DA LEI Nº 124/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0368, DE 29 de ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPN+, CRIAÇÃO DO RESPECTIVO FUNDO E REVOGAÇÃO DA LEI Nº 124/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, josé Antônio Vasconcelos da costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPN+, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de elaborar, implementar e avaliar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero e raça, para garantir a promoção da igualdade racial e de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres e para combater a discriminação étnica racial, de gênero e a LGBTFOBIA, de forma a assegurar à esse público o pleno exercício de sua cidadania.

Art.  $2^{\circ}$  Revoga-se a Lei nº 124 de 2013, que trata do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

#### APÍTULO I

## A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPN+,

- Art. 3º A Política Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPN+, consiste nas seguintes ações a serem executadas pela Secretaria de Assistência Social:
- I Formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas para promoção dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTOIAPN+:
- II Planejar e executar campanhas e ações que contribuam para a promoção da igualdade;
- III desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho e autonomia econômica das mulheres, das pessoas LGBTQIAPN+, pretas e pardas diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;
- IV Qualificar o tratamento da temática de gênero e racial nas políticas públicas, orientando o acesso aos bens e serviços;
- V Assistir e garantir os direitos das mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ em situação de violência, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos públicos:
- VI Contribuir para a formação e capacitação de agentes públicos numa perspectiva de género e racial.
- VII Construir uma cultura transversal e integrada na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, sensibilizando e conscientizando gestoras e gestores públicos para uma mudança das práticas vigentes:
- VIII Articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados à implementação de políticas para as mulheres, para pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas que declaram pretas e pardas;
- IX Desenvolver outras atividades com vistas a estimular a participação e valorização das mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas que declaram pretas e pardas.

#### CAPÍTULO II

#### Do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPN+ Seção I

#### Das Competências

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPN+, integrante da estrutura básica da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação de caráter permanente, e de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, das pessoas LGBTQIAPN e atuar no controle social das políticas públicas que visem a igualdade de género e racial.

Art. 5° Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da igualdade racial e LGBTOIAPN+ compete:

I - Participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIAPN+ em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional competentes, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar

condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

- II Organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres, para pessoas LGBTQIAPN+ e para promoção igualdade racial;
- III Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, para pessoas LGBTQIAPN+ e para promoção igualdade racial:
- IV Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos das pessoas LGBTQIA+:
- V Estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres, a equidade de gênero e racial;
- VI Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social dobre as políticas públicas para mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ e para promoção igualdade racial;
- VII Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres, das pessoas LGBTQIAPN+ e para promoção igualdade racial;
- VIII Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação contra a mulher, contra pessoas LGBTQIAPN+ e racial;
- IX Apoiar a Secretaria de Assistência Social na articulação com outras secretarias da administração pública municipal, e com órgãos e entidades de distintas esferas de governo;
- X Contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a incentivar e a aperfeiçoar o intercâmbio sistemático de informações e a promoção dos direitos da mulher, das pessoas LGBTQIAPN+ e para promoção igualdade racial;
- XI Promover a articulação com os movimentos de mulheres, os Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher das pessoas LGBTQIAPN+ e da igualdade racial; e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre homens e mulheres e pessoas de qualquer gênero ou raça e ao fortalecimento do processo de controle social;
- XII Eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;
- XIII criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções:
- XIV Propor o seu Regimento Interno, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse das (os) conselheiras(os), e aprová-lo;
- XV Propor a formulação de estudos e pesquisas.

#### Seção II

#### Da composição e funcionamento

- Art. 6° Ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da mulher, da igualdade racial e LGBTQIAPNb+.
- § 1º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, e será constituído:
- I –Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação.

- II Por 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da mulher, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
- 01 (um) representante de Associações de Abrangência Municipal;
- 01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS;
- 01 (um) representante dos Usuários do SUAS.

- $\S~2^\circ$  A representação da sociedade civil organizada, indicada pelas entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, será eleita na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada a cada 3 (três) anos
- § 3º Cabe aos titulares das secretarias municipais a indicação da respectiva representação, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
- § 4º Compete ao Prefeito Municipal a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes.
- Art. 7°• O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, tem a seguinte estrutura:
- I Plenário:
- II Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretária-geral;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões de Trabalho.
- § 1° A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, presentes, pelo menos, dois terços dos integrantes.
- § 2º As atribuições da Mesa Diretora e as demais regras relativas ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, serão fixadas em regimento interno, aprovado pelo colegiado e devidamente publicado em diário oficial municipal.
- § 3º O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, será discutido e aprovado pelo plenário do Colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.
- § 4º As comissões serão constituídas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, na forma prevista no regimento interno.
- Art. 8° O mandato das conselheiras e conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o suplente completará o mandato do titular.

- Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das conselheiras e conselheiros.
- § 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
- § 2° As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.
- § 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, formalizará seus atos por meio de resolução, a ser homologada pela Secretaria
- Art. 10° A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercicio prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos
- Art. 11º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ serão públicas e precedidas de divulgação
- Art. 12° Perderá a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ a entidade que: I seja extinta;
- Il em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTOIAPNb+.

#### CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIAPN+

Art. 13°. Fica criado o Fundo Municipal de dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações, de acordo com os objetivos da desta Lei.

Art. 14°. Constituirão receitas do Fundo Municipal de dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados direcionados à

Políticas Públicas para Mulheres;

II - Transferências do Município;

III - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas:

 IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- As advindas de acordos e convênios;

VI - Outras.

Art. 15°. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação tendo sua destinação liberada através de serviços, programas e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+.

§1°. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTOIAPNb+:

§2°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§3°. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação gerir o Fundo Municipal de dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e I GRTOJAPNh+:

 II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIAPNb+ demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo".

Art. 16° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Revoga-se a Lei nº 124 de 2013 e outras disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB. 29 de abril de 2024.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:E8599E42

#### **GABINETE**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 0369, DE 29 de ABRIL DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição

Estadual, Lei Orgânica Municipal, Art. 7º Inciso XIX, alínea "a", faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de 200m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Pedra Lavrada PB, a ser desmembrado de uma área de 30 (trinta) hectare, registrado na Matrícula nº R-6-1.727, fls.107v, do livro 2J, registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário Comarca de Picuí – PB, com as seguintes confrontações:

I – Norte: 20m com Terreno de José Orlando da Silva;

II – Sul: 20m com Terreno da Prefeitura;

III – Leste: 10m com a Rua Bernadete de Souto;

IV – Oeste: 10m com Terreno da Prefeitura.

Art. 2º O Município receberá de herdeiros do Srº PEDRO BEZERRA DA SILVA, sendo eles: Lenilza Maria da Silva, CPF: 061.595.974-18; Lucimery Simão da Silva Santos, CPF: 089.136.234-71 e Lucia de Fátima Simão da Silva, CPF: 032.881.274-90, um terreno, com uma área de 200m²(duzentos metros quadrados) registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pedra Lavrada - PB, Livro nº 48, fls. 184 a 185v, 1º translado, para construção de passagem molhada ligando o acesso da Rua Genuino Pereira, Epitácio Pessoa aos Conjuntos José Albino e Tomires da Costa Vasconcelos, com as seguintes confrontações:

I – Norte: 10m com a Rua Epitácio Pessoa;

II – Sul: 10m com Terrenos de herdeiros de João de Deus Barros;

III – Leste: 20m com Herdeiros de Pedro Bezerra da Silva; IV – Oeste: 20m com Herdeiros de Pedro Bezerra da Silva.

 ${\bf Art.~3^o}$  Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB. 29 de abril de 2024.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:84BDD313

#### LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA - CE Nº 0002/2024

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Maio de 2024"; leia-se: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Maio de 2024". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com..

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Pedra Lavrada - PB, 29 de Abril de 2024

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:ED3E31AA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° do contrato: 10035/2023- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB CONTRATADO: JOSE GILDO FERREIRA DOS SANTOS OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DE PEDRA LAVRADA. Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA

EXECUÇÃO DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO: 0,00

VIGÊNCIA: FINAL DO EXERCICIO DE 2024 DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2024

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: A2CCBEFF

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 0008/2024

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, LOCACÃO DE VEICULOS DESTINADOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. Elicitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 29 de abril de 2024

#### EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**84FDF0C7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – LOTE 05; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J DE M MOURA SERVICOS - R\$ 900.653.61.

Picuí - PB, 19 de Abril de 2024

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**75174133

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00009/2024

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – LOTE 05. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: J de M Moura Servicos - CNPJ 52.166.419/0001-11. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 23 de Abril de 2024

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B4A05216

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.050/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Este decreto autoriza e disciplina o funcionamento das ações de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Picuí, para as escolas que atenderem às disposições desta lei.
- Art. 2º A organização e funcionamento das unidades escolares que atendem a Educação em Tempo Integral observarão o disposto neste decreto.
- $\bf Art.~3^{o}$  As ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos:
- I acompanhamento pedagógico/orientação de estudos, sendo este obrigatório;
- II esportes e lazer;
- III memória, cultura e artes;
- IV história das comunidades tradicionais e sustentabilidade;
- V formação em direitos humanos e cidadania;
- VI promoção da saúde e bem-estar;
- VII educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia solidária e criativa;
- VIII comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica;
- IX agroecologia e iniciação científica e projeto de vida.
- **Art. 4º** Os eixos formativos contemplados estarão descritos na grade curricular de cada segmento de ensino, acompanhados da carga horária, e serão trabalhados a partir de planejamento pedagógico específico para eles aliado ao planejamento, já realizado, em relação a Base Nacional Comum Curricular.
- **Art. 5º** As escolas que ofertarem ações da Educação em Tempo Integral podem ofertar de 07 (sete) a 09 (nove) horas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas diversificadas, de modo que o pagamento se dará por meio de gratificação hora-aula.

Parágrafo único - Os professores que tiverem carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais em sala de aula para atender a ETI-Escola em Tempo Integral farão jus à complementação de carga horaria (T40), com ou sem dedicação.

- **Art. 6º** Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, a escola deverá verificar o número de professores necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, à distribuição de turmas da Educação Infantil (creche e pré-escola), fundamental I (1º ao 5º) ou de aulas do Fundamental II (6º a 9º) entre os professores da escola, como extensão de carga horária, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.
- **Art. 7º** As ações da Educação em Tempo Integral devem ser desenvolvidas por professores de turmas da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) ou de aulas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º a 9º), de acordo com as necessidades dos estudantes, com a avaliação do Colegiado Escolar e as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- **Art. 8º** Nas ações da Educação em Tempo Integral, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.
- **Art. 9º** A matriz curricular da Educação Infantil no contra turno da Educação em Tempo Integral deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular:
- I O eu, o outro e o nós:
- II Corpo, gestos e movimentos;
- III Traços, sons, cores e formas;
- IV Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem.
- **Art. 10** As matrizes curriculares da Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental contemplarão, no máximo, 40 (quarenta) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:
- I Na Educação Infantil:
- a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular;
- b) entre 15 (quinze) e 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular.
- II Nos Anos Iniciais:
- a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
- b) entre 15 (quinze) e 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares do contraturno.
- III Nos Anos Finais:
- a) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
- b) 20 (vinte) aulas semanais destinadas aos componentes curriculares do contraturno.
- §1º A Direção/Coordenação Escolar informará à comunidade escolar sobre as matrizes curriculares propostas e aprovadas pelo CME, a serem implementadas em todos os anos a partir de 2024, contendo:
- I Os campos de experiência e os componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, estabelecidos pela a Base Nacional Comum Curricular da educação infantil e do ensino fundamental;
- II Os eixos formativos ofertados no contraturno, de cumprimento obrigatório.
- § 2º Os eixos formativos do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.
- **Art. 11 -** Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola, deverá
- I A carga horária mínima de 07 (sete) aulas diárias;

- II O intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 60 (minutos) minutos e, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos, em horário previamente definido para todos os dias da semana;
- III O início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Parágrafo único - Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos campos de experiências e dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum Curricular e os componentes do contraturno deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente, ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

- **Art. 12º** Caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares do contraturno serão passíveis de frequência e de efetiva participação, em conjunto com as atividades programadas das salas de recurso.
- **Art. 13** A avaliação do desempenho escolar dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental se processará da seguinte forma:
- I Na Educação Infantil, o processo de acompanhamento do desenvolvimento infantil precisa considerar o percurso trilhado pelas crianças, sem julgamentos ou atribuição de notas, bem como fornecer elementos para a equipe repensar as práticas, devendo considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano através de múltiplos instrumentos de registros (portfólios, fichas, relatórios, diálogos com a família, entre outros):
- II Nos anos iniciais, a avaliação será centrada no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes em seu processo de alfabetização, que registrará, nos componentes curriculares, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, os resultados obtidos nos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, bem como naqueles que integram os componentes do contra turno da matriz curricular;
- III Nos anos finais, à semelhança dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, todos os componentes curriculares que integram as duas partes do currículo serão objeto de avaliação bimestral, com registro de notas que, centrada no acompanhamento da aprendizagem, deverá apontar os avanços obtidos pelo estudante e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

Parágrafo único - Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados no contraturno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subsequente ou o seu direito à certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

- **Art. 14 -** Para fins de definição do quadro de pessoal, observado o regulamento específico, a organização da Educação em Tempo Integral terá a seguinte composição:
- I Para cada 50 estudantes atendidos, a escola poderá acrescentar um Auxiliar de Serviços Gerais no quantitativo do quadro de pessoal, preferencialmente para atender o contraturno da Educação em Tempo Integral.
- II Na Educação Infantil, para fins de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, cada turma contará com um(a) professor(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas.
- III Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a organização do contraturno contará com o professor que irá atuar, na turma, como Orientador de Estudos e Acompanhamento Pedagógico e com as Oficinas previstas no currículo escolar a fim de compor a carga horária diária.
- IV Nos anos finais do Ensino Fundamental, a organização do contraturno será feita após a distribuição de aulas das turmas regulares.
- Parágrafo único Os casos omissos serão tratados especificamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 15 -** Poderão atuar no contraturno das turmas da Educação em Tempo Integral os profissionais:

a) Docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;

- b) Docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição e/ou de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;
- c) Docentes que manifestarem opção por complementação da carga horária, observada a legislação específica.

Parágrafo único - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares do contraturno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas por complementação, perderá essas aulas, a qualquer tempo, podendo ser substituído por outro profissional.

**Art. 16 -** A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá criar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente lei.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 29 de abril de 2024.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Matéria Publicada em: 29 / 04 / 2024

EDIÇÃO ANO XV Nº 3602

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6A86578C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Nomear **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 29 de abril de 2024.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**ED022174

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **JUCILENE GOMES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 29 de abril de 2024.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8DE9FD44

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR**, matrícula nº 2017946, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Picuí-PB, 29 de abril de 2024.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**764A616F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO $2^{\rm o}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 005/2024

**Instrumento:** 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Elaine Ramalho de Lima Alexandria.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 09, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Maria José Dantas" localizada no Bairro JK, zona urbana, deste município.

Valor: R\$ 4.158,96 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 10.009,25(dez mil, nove reais e vinte e cinco centavos) por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/03/2024 A 30/06/2024.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**90396525

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO $2^{\rm o}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2024

**Instrumento:** 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 016/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: José Rodrigo dos Santos Silva. Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem ESF, Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 07, Unidade sediada, na Ubs. José Marques de Andrade, localizado no Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R\$ 1.478,03 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/03/2024 a 30/06/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Rodrigo dos Santos

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C531BC98

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

Instrumento: 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Ashley Hennaly Silva Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo na Estratégia de Saúde da Família-ESF. Equipe 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva", localizada no Bairro Pedro Salustino, zona urbana,, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Lydiane dos Santos Dantas, que está afastada por Licenca Gestante.

Valor: R\$ 4.158,96 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) acrescida de 20% de insalubridade) por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 29/03/2024 A 30/04/2024

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ashley Hennaly Silva

Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C8A8C389

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024

Instrumento: 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 028/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Andressa Séfora Queiroga de Sousa

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na ESF (Estratégia de

Saúde da Família), equipe 02, unidade sediada no posto de saúde "Severina Farias Dantas", localizada no Bairro Limeira, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 4.158,96 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/03/2024 A 30/06/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Andressa Séfora Queiroga de Sousa

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:310D6218

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024.

Instrumento: 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 029/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Francisco Evandro Nogueira de Carvalho.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: : R\$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; saláriofamília.

Vigência: 29/03/2024 a 30/04/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francisco Evandro Nogueira

de Carvalho.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F635299D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024.

Instrumento: 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 031/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Eriegly de Sousa Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.

Valor: R\$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; saláriofamília.

Vigência: 29/03/2024 a 30/04/2024

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:85A80939

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024.

Instrumento: 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Rui Araújo Júnior.

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: R\$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; saláriofamília.

Vigência: 29/03/2024 a 30/04/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rui Araújo Júnior.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3B3444C8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024.

**Instrumento:** 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº, 038/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Mônica de Paula Farias Andriola.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico Ginecologista no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, Em substituição a titular Maria de Fátima Gomes, que pediu exoneração.

Valor: R\$ 2.079,48 (dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 7.504,62 (sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), por (04) quatro plantões mensais, atendendo (40) quarenta consultas, sendo 20(vinte) atendimentos no turno da manhã e 20(vinte) atendimentos no turno da tarde, em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 29/03/2024 a 29/08/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Mônica de Paula Farias

Andriola.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9D2FFB6F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº. 095/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 095/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Francimária Oliveira Ferreira.

Objeto: prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 10, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Antonio Hortins de Macedo" localizada no Bairro São José, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008.

Valor: : R\$ 1.478,03 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2024.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 01 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 27F358FC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 096/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratada: Katiane de Araújo Santos.

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 09, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Maria José Dantas" localizada no Bairro Jk, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art. 2°, I e II, ambos ° da Lei n° 1.341, de 28 de MAIO de 2008

Valor: R\$ 1.478,03 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 01/03/2024 a 30/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**78B26668

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 101/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 101/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Valdilene da Silva Henriques.

Objeto: Prestação de os serviços de Enfermeira deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe nº 05, unidade sediada no Centro de Saúde, localizada na Rua: São Sebastião s/n, centro, deste município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008.

Valor: R\$ 4.158,96 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 22/04/2024 a 30/06/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 22 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valdilene da Silva

Henriques.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F41F398A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024.

**Instrumento:** 1º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 092/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Matheus Medeiros Oliveira

**Objeto:** Prestação de serviços de Coveiro no Cemitério do Bairro Monte Santo, com lotação na Secretaria Municipal de infraestrutura, deste município. Em substituição ao titular Jose Roberto Dantas Medeiros, que está afastado por atestado médico.

Valor: R\$ 1.984,69 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/04/2024 A 30/04/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Matheus Medeiros Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FBE85971

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024.

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 064/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Ekissia Kelly Araújo dos Santos.

**Objeto:** Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Ademilde Dantas Henriques, que se encontra afastada por de Licença Médica.

Valor: : R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 15/03/2024 a 14/06/2024

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 15 de março de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ekissia Kelly Araújo dos

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CB61AF9B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 093/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Anne Flayse França de Lima.

**Objeto:** Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Maria do Socorro Farias de Macedo", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Em substituição a titular Erly Dantas de Araújo Estrela que está de Licenca Gestante.

**Valor:** R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos), por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 19/03/2024 a 14/06/2024.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura**: 19 de março de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Anne Flayse França de

Lima.

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 381D7258

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 094/2024 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Jaciara Maximino Rodrigues da Luz.

**Objeto:** Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Macario Zulmiro da Silva, localizada no Distrito de Santa Luzia, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Em substituição a titular Adilla Naelly Silva Faustino Andrade, que está de Licença Médica...

**Valor:** R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos), por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/04/2024 a 30/04/2024.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orcamentária própria.

Assinatura: 01 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jaciara Maximino Rodrigues

da Luz.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FBAFB050

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 097/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Sandra Gomes da Silva.

**Objeto:** Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com deficiência, na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo", zona rural, deste município. com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 02/04/2024 a 01/05/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 02 de abril de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5A70B4B8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 098/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Leycinea Araújo.

**Objeto:** Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef "Antonio Ferreira da Costa", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Valor:** R\$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 02/04/2024 a 01/05/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leycinea Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:119CC1C0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 099/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Renata Alves Barbosa.

**Objeto:** Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef "Macario Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Desporto.

**Valor:** R\$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 03/04/2024 a 02/05/2024.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Renata Alves Barbosa.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**72801816

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 101/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Rafael Galdino de Queiroz.

**Objeto:** Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Tancredo de Almeida Neves", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Valor:** R\$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 17/04/2024 a 17/05/2024.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 17 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rafael Galdino de Queiroz.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**60958D1F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Pregão Presencial nº 00004/2024, para o dia 02 de maio de 2024 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 26 de Abril de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**D691F832

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE EXTRATO ADITIVO INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 367/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE AÇÕES EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO E FASES POSTERIORES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB.

CONTRATADA: RIBEIRO & PIMENTEL ADVOGADOS E

ASSOCIADOS

**CNPJ:** 05.055.573/0001-36 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro

de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de abril de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### RIBEIRO & PIMENTEL ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Contratada

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:F13F8FDD

#### GABINETE EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 29/04/2024

CEIP nº 524/2024 (Republicado por incorreção no cargo e valor) Nome Completo ANTONIO WELLINGTON G BATISTA DE FREITAS

**CPF** 018.658.993-05

Cargo Médico PSF - Residente

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, ante a ausência de médicos concursados e tendo em vista ainda o convênio firmado entre o município de Pombal-PB/Prefeitura Municipal e a UFCG/HUJB/EBSERH e município de Cajazeiras-PB/Pref Municipal, para absorção de médicos em regime de residência médica, na forma da Portaria nº 3.147/2012, do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 1.872, de 11 de abril de 2019 e alterações posteriores, dentro do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 9.300,00 Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/04/2024

CEIP nº 543/2024

Nome Completo Ana Cristina da Silva Vieira

CPF 086.494.844-17

Cargo Psicólogo Educacional

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

**Duração do Contrato** 06 meses

Data Início - Assinatura 19/04/2024

#### CEIP nº 544/2024

Nome Completo Ronaldo Jhonata Lima dos Santos

**CPF** 447.443.088-30

Cargo Agente de Limpeza Urbana

Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Objetivo da Contratação na necessidade urgente e inadiável de realização de serviços de limpeza em vias públicas do município, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

**Duração do Contrato** 06 meses

Data Início - Assinatura 19/04/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** A3E0FD3A

#### **GABINETE**

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 036/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal-PB, 26 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

LYF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rodovia BR 101, Norte - Km 56 - Galpão 02 - Sala 001, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.000.455/0001-73;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 251/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 007/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17442), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23848	LACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500 MG	BIOLAB SANU (SP)	UNID

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

### [DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

#### [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pela Farmácia Básica.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 251/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:42DD06DB

#### GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 037/2024 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal-PB, 26 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, com sede na Rua Sergipe, n° 2017, bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-228, inscrita no CNPJ sob o n° 16.553.940/0001-48;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 252/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 7/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23859	ARIPIPRAZOL 10mg	GENERICO/ UNICHEM	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

### [DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

#### [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pela Farmácia Básica.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 252/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**50B6D70C

#### GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 039/2024 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal-PB, 26 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

ALC MORAES COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Treze de Maio, nº 514, Centro, Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-051, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.339.373/0001-92;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 249/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 7/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17442), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23852	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SYNTEC/SYNTEC	AMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pela Farmácia Básica.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 249/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**566CF988

#### GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 040/2024 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal-PB, 26 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

HOSPITALMED LTDA, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, andar 1, sala 103, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.868.059/0001-88;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 250/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 7/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17442), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23853	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	ZYDUS	UNID
23854	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	COMP
	VELAFAXINA 37,5 MG	TORRET	
23860	CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML EM EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 2 ML	CRISTALIA	AMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

#### [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pela Farmácia Básica.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 250/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** DE5FEFFE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA 041 2024

#### **DISPENSA Nº 041/2024**

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de empresa visando a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os equipamentos da área da saúde (médicos e odontológicos) do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com seu currículo e documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2024.

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa visando a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os equipamentos da área da saúde (médicos e odontológicos) do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa visando a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças para os equipamentos da área da saúde (médicos e odontológicos) do município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.	serviço	Conforme solicitado		

- 2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 041/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- 3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**67F79480

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA 042 2024

#### **DISPENSA Nº 042/2024**

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com seu currículo e documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2024.

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência para a contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR

				TOTAL
01	Contratação de profissional de psicologia visando a prestação de serviços em saúde mental e educação através de um modelo transdisciplinar envolvendo a ecopsicologia e a educação experimental ao ar livre para o município de Quixaba/PB.	MÊS	07	

- 2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O profissional deverá ser registrado no respectivo conselho de classe.
- 2.4 O profissional deverá ter especialização em Ecopsicologia.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3- Da Documentação exigida:

- 3.1. Regularidade Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 4 - Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 042/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

#### 9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 10 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**F2B4C9BF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA 043 2024

#### **DISPENSA Nº 043/2024**

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de empresa visando o monitoramento, serviço de poio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024 conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com seu currículo e documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de abril de 2024.

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa visando o monitoramento, serviço de poio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024 conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO DE EVENTO- SISTEMA CFTV- servidores de imagens completos e flexíveis que não requerem qualquer outro periférico ou aplicativo para sua plena orientação. COM 01 SPEDD DOME DE ALTO ALCANCE E 04 CÂMERAS FIXA NO PAVILHÃO	UND	01		
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL	UND	8		
03	SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO	UND	47		

- 2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 Os serviços serão prestados no dia 11 de maio de 2024 de acordo com a necessidade do município e cronograma do evento.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 043/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 3.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- 3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designada

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:BFA98CA5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília - PB, conforme PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 6.180,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$

FRONT COMERCIAL LTDA - R\$ 1.374,00;

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - R\$ 3.950,00.

Santa Cecília - PB, 29 de Abril de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: 306533F1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB, conforme PROPOSTA nº 08698105000123002. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 14 de maio de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 14 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB. 29 de abril de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: 82E3A590

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

#### RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, com dispensa de licitação, LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009, AMBAS DE 16/07/2009. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO CPF: 038.439.154-07 - Valor: R\$ 39.983,94, FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, no horário das 08:00 as horas dos dias úteis. Telefone: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 26 de Abril de 2024

#### MARIA GERLANE GERMANO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador: A0A2C900

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Santa Cruz/PB, conforme CR Nº 1082462-32/2021. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00004/2023. Dotação: 15.451.1013.1026 Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas 4.4.90.51.01 Obras e Instalações 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Fonte: CR Nº 1082462-32/2021/MIDR. Vigência: até 16/04/2025.**Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00041/2024 - 17.04.24 - Template Serviços de Engenharia e Construção Ltda. - R\$ 470.524,57.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador:FF17CF49

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Santa Cruz/PB, conforme CR Nº 1076522-44/2021. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 00005/2023. **Dotação**: 15.451.1013.1026 Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas 4.4.90.51.01 Obras e Instalações 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Fonte: CR Nº 1076522–44/2021/MIDR. **Vigência:** Até 16/04/2025.**Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: Ct Nº 00042/2024 - 17.04.24 - Template Servicos de Engenharia e Construção Ltda. - R\$ 280.895,73.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**08D84971

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial de Santa Cruz/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que tem como Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Tipo Retroescavadeira, para atender a Demanda do Município de Santa Cruz /PB. DAS **CORRECÕES**: Fica alterado o item 2.2 do Termo de Referência, devido pedido de impugnação interposta pela empresa ACM Auto Center Máquinas Ltda., CNPJ nº 05.476.456/00001-46, com modificações na descrição do equipamento, conforme consta no Edital Retificado. Em razão desta alteração, fica restabelecido o prazo inicial para recebimento dos envelopes, passando a sessão das às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024 para às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024 (conforme § 1° do artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021), a ser realizado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do Telefone: (83) 981881693 ou pelo E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital https://santacruz.pb.gov.br/licitacao.php; Retificado: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 29 de abril de 2024.

#### MARIA GERLANE GERMANO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador:0CE29FF1

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

A Pregoeira Oficial de Santa Cruz/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que tem como Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Tipo Retroescavadeira, para atender a Demanda do Município de Santa Cruz /PB. DAS CORREÇÕES: Fica alterado o item 2.2 do Termo de Referência, devido pedido de impugnação interposta pela empresa ACM Auto Center Máquinas Ltda., CNPJ nº 05.476.456/00001-46, com modificações na descrição do equipamento, conforme consta no Edital Retificado. Em razão desta alteração, fica restabelecido o prazo inicial para recebimento dos envelopes, passando a sessão das às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024 para às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024 (conforme § 1º do artigo 55 da Lei Federal ser realizado no endereço eletrônico 14.133/2021), a www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do Telefone: (83) 981881693 ou pelo E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital Retificado: https://santacruz.pb.gov.br/licitacao.php; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 29 de abril de 2024.

MARIA GERLANE GERMANO

Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Maria Gerlane Germano

Maria Gerlane Germano Código Identificador: E6635487

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

#### LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro -Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECILAIZADA EM PREASTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM DE EOUIPAMENTOS.  $\mathbf{E}$ ESTRUTURAS PARA EVENTOS E CORRELATOS, AFIM DE ATENDER DEMANDAS ESPECIFICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: 996488374.E-mail: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 29 de Abril de 2024

#### JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**6B9E2A91

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, através do seu Prefeito Constitucional o Senhor José Paulo Filho, comunica aos interessados que: torna SEM EFEITO, e portanto CANCELADA, a publicação do "EXTRATO DE CONTRATO" da empresa "MOINHO DO NORDESTE S/A – CNPJ Nº 87.274.817/0001-36", do dia 24 de abril de 2024, na sua edição de nº: 3601, Código Identificador: 2BE55630; torna SEM EFEITO, e portanto CANCELADA, a publicação do "Resultado e convocação para assinatura de contato do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB", do dia 22 de abril de 2024, na sua edição de nº: 3599, Código Identificador: 1871ª6C1; torna SEM EFEITO, e portanto CANCELADA, a publicação do "EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024", do dia 22 de abril de 2024, na sua edição de nº: 3599, Código Identificador: 29032402.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**EE15B65C

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: SUPER MIX SANTANA LTDA - CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, Centro,

Santana dos Garrotes — PB, com valor final de R\$ 731.302,70 (setecentos e trinta e um mil trezentos e dois reais e setenta centavos) e KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS — CNPJ Nº 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe - RS, com valor final de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor Contratual global: R\$ 745.552,70 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Ratificação em: 18/04/2024.

JOSÉ PAULO FILHO
- Prefeito.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**DAD82D71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS as empresas: SUPER MIX SANTANA LTDA -CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes - PB, com valor final de R\$ 731.302,70 (setecentos e trinta e um mil trezentos e dois reais e setenta KANIA COMERCIO DE **PRODUTOS** centavos) e HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe - RS, com valor final de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 19 de abril de 2024

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**22FF0EED

# SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES

E MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe - RS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 22/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:08616FE1

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FARMACIA FREI DAMIAO LTDA EPP - CNPJ: 00.554.520/0001-46, sediada na Rua Mascarenhas de Morais, s/n, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.113,50 (cento e vinte e sete mil cento e treze reais e cinquenta centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 25/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**962E85E0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo, novo, tipo ambulância de simples remoção, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 125.000,00. São Domingos - PB, 22 de Abril de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**796BCF76

## GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo, novo, tipo ambulância de simples remoção, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 1023 AQUISICAO DE VEICULO AMBULANCIA A dotação acima descrita corresponde ao seguinte elemento de despesa: Elemento de despesa nº 4.4.90.52 —

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 301/2023. Fonte (Estado da Paraíba): 710 — Transferência Especial dos Estados — Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDAM).. VIGÊNCIA: até 26/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00061/2024 - 26.04.24 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 125.000,00.

#### Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**EC159278

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PSS 007/2023 - SAUDE

#### EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2024

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2024 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

#### FUNÇÃO: Psicólogo

1ª. CÓLOCADO (A): Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva - CPF n.º. 084.044.084 - 75.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, centro desta cidade, até o próximo dia 30/04/2024, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2024. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 29 de abril de 2024.

#### CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 5280F695

#### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS 006/2024 - EDUCAÇÃO

#### EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2024

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2024 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

#### FUNÇÃO: Psicólogo

 $1^{\rm a}$ . CÓLOCADO (A): Maria Eduarda Ferreira de Oliveira - CPF n.°. 708.708.314 - 70.

#### FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática

1ª. COLOCADO (A): Antoniel José do Nascimento - CPF n.º. 129.561.234 - 83. Os Candidatos acima relacionados deveão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 30/04/2024, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2024. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 29 de abril de 2024.

#### CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:76EB8861

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024

#### TERMO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

PREGÃO Nº 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS SRP 007/2024

FORMA: ELETRÔNICA

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Máquinas e equipamentos (Caminhão Basculante) para Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

<u>Considerando</u> que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 30/04/2024, às 10hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).;

<u>Considerando</u> que houve questionamentos do SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL) sobre a especificação dos itens 01 do termo de referência:

Considerando que os autos foram devolvidos ao Departamento responsável para manifestação em relação aos pedidos de esclarecimentos. Ocorre que decorrido esse tempo somente agora dia 29/04/2024 o processo aportou nesta Comissão para prosseguimento do certame, mas considerando que houve alterações significativas no Termo de Referência, inclusive com inclusão de novos itens, não restando outra alternativa senão a revogação do referido pregão,

<u>Considerando</u> que pelas alterações é necessário realização de novas pesquisas de mercado, fator que influencia diretamente na proposta comercial.

<u>Considerando</u> que não haverá tempo hábil para tal estudo para retificação do objeto licitado;

O Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB resolve Revogar a sessão da licitação que estava prevista para o dia 30/04/2024, às 10hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).;.

Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados esta edital e o prazo será recontado nos termos da Lei nº 14.133/2021 estabelece no caput de seu art. 54.

Revogar-se conforme item 26 subitens 26.5 do edital, artigo 71 da Lei nº 14.133/2021

Maiores informações pelo e-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com

São José da Lagoa Tapada/PB, 29 de abril de 2024.

#### CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**C2613E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

#### AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00206/2023

OBJETIVO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Construção do Cemitério Municipal, no município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e convenio o 0209/2022 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB, por meio da sua Comissão de Licitação, conforme **Portaria/PMVS-GP nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023**, em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93, e demais normas complementares, após análise e avaliação, vem DIVULGAR O

Reuniu-se na sede deste Municipio, os membros da comissão de licitação, com o objetivo de abrir e rubricar as propostas de preços, cujo as mesmas, após rubrica foram encaminhadas a área técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de São jose da Lagoa tapada/PB, conforme disposto no item 5.6. do Edital,não compareceu nenhum dos representantes das empresas habilitadas.

Após análise minuciosa das propostas, pela área técnica, observando os critérios de julgamento adotados no item 6.3. do edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), apresentamos os preços na seguinte classificação:

### Valores na seguinte classificação : CLASSIFICADAS :

MR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°. 47.950,782/0001-93, apresentou proposta no valor global de R\$ 119.968,94 (Cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

GS CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 44.534.366/0001-16 apresentou proposta no valor global de R\$ 123.490,42 (Cento e vinte e tres mi, qutrocentos e noventa reais, e quarenta e dois centavos)

J S CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 43.239.629/0001-00, apresentou proposta no valor global de R\$ 129.531,74 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reas e setenta e centavos)

F.J CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.284.072/0001-15, apresentou proposta no valor global de R\$ 131.222,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

SANTORINI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.706.359/0001-80, apresentou proposta no valor global de R\$ 141.738,01 (Cento e quarenta e um mi, setecentos e trinta e oito reais e um centavo)

SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 43.169.096/0001-29, apresentou proposta no valor global de R\$ 152.415,20 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocntos e quinze reais e vinte centavos)

O critério de julgamento das propostas claramente definidos no preambulo do edital de licitação TP 005/2023, era ADJUDICAÇÃO POR MENOR PRECO GLOBAL, com o tipo MENOR PRECO,

REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6°, inciso VIII, alínea Informo a todos os licitantes habilitados que desejarem apresentar recursos ao julgamento das propostas que o prazo para a apresentação de recursos são de 05 dias uteis, a contar da publicação do resultado da proposta, Durante o período recursal, todos os licitantes poderão realizar vistas ao processo nas mesmas condições do parágrafo anterior. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada /PB de acordo com as orientações constantes do item 14 do edital.

São jose da Lagoa tapada /PB, 29 de abril de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Presidente da CPL

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:633F8823

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RESULTADO FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PRECOS Nº 00010/2023

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA), CISTERNAS NAS SEGUINTES COMUNIDADES: Poço do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio do Giz, Latadinha, Lagoa do Brejinho, Riacho da Serra, Serrote, Cacimbas e Cabaço, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB. LICITANTE HABILITADO: 1) JMR CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de R\$ 426.449,76, 2) ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de 467.558,92, 3) IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo valor total e de R\$ 474.476,04, 4) MJC CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de R\$ 483.807,18, 5) L F C CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de R\$ 494.598,16, 6) ISA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, cujo valor total de R\$ 519.571,24, 7) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, cujo valor total e de R\$ 580.528,12 e 8) RANUNFO TOMAZ DA SILVA, cujo valor total e de R\$ 584.388,80. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 29 de Abril de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador: 14AD4D41

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Processo:** Inexigibilidade Nº IN00005/2022 **Objeto:** Prorrogação de Prazo ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB

Contratado: FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A.

CNPJ Nº: 16.731.167/0001-62

Data Aditivo: 01/04/2024 Vigência: 04/05/2025 Recursos: Próprios

**Amparo Legal:** Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:5A3DE82C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de horas—máquina, todas com operador, para atendimento aos municípios que se enquadram e são regularmente cadastrados no PROGRAMA HORAS—MÁQUINA da Secretaria de Agricultura e Pesca de Sapé—PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RIVALDO JOSE DA SILVA - R\$ 151.966,32.

Sapé - PB, 24 de Abril de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**DC237C60

## CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

#### ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviço de horas—máquina, todas com operador, para atendimento aos municípios que se enquadram e são regularmente cadastrados no PROGRAMA HORAS—MÁQUINA da Secretaria de Agricultura e Pesca de Sapé—PB; DESIGNO os servidores Breno Ramos da Silva - Mat.: 2123819, Assessor Técnico Especializado, como Gestor; e Adailton Julio José do Nascimento - Mat.: 1288, Vigia, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 24 de Abril de 2024 SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4A876876

CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de horas—máquina, todas com operador, para atendimento aos municípios que se enquadram e são regularmente cadastrados no PROGRAMA HORAS—MÁQUINA da Secretaria de Agricultura e Pesca de Sapé—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 executivo – 20.700 sec. agricultura e pesca – SEAP – 20700.20.606.3001.2048 – Manter ativ de incentivo e apoio a produtores rurais – 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00011/2024 - 24.04.24 - RIVALDO JOSE DA SILVA - R\$ 151.966.32.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**0C47A87E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PROCON SAPÉ Nº 01/2024

Dispõe sobre o procedimento para inscrição de devedores nas instituições de proteção ao crédito e protesto em cartório.

A Secretária do Procon Municipal de Sapé, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** A pessoa fisica ou jurídica que tiver contra si aplicada a penalidade de multa e não efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, além ser inscrita em Dívida Ativa, conforme artigo 55 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, também poderá ter seu CPF ou CNPJ inscrito nas instituições de proteção ao crédito e sofrer protesto da dívida em cartório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Procon Municipal de Sapé, 29 de abril de 2024

#### LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS

Secretária do Procon Sapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:4F829C7F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

O Pregoeiro Oficial comunica a republicação da licitação retromencionada, em virtude de erro no cadastro eletrônico, no portal de compras públicas, deste modo da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, fica marcada para o dia 15 de maio de 2024 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Taperoá - PB, 29 de abril de 2024

#### JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**47A983E9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA Nº 0025/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0025/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO E ACONPANHAMENTO DE EQUIPE OBJETIVANDO A PERFURAÇÃO DE POÇOS ATERSIANOS ULTILIZANDO A MÁQUINA PRÓPRIA DO MUNICIPIO, FICANDO INCLUSO A AQUISIÇÃO DE TUBOS E BOMBA DE LAMA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PB
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica : Prestação de SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO E ACONPANHAMENTO DE EQUIPE —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda,pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados,observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	50 tubos geomecânicos STD 6 x 4; 10 Filtro geomecanicos STD 6x4; 30 tubos geomecanicos STD 4x4; 20 Filtro geomecanicos STD 4x4	kit	1
2	Bomba centrífuga 5x2 rutor aberto para perfuração até 300 metros com motor diesel de 4 cilindrosde90hp		1
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPE PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS E FICA INCLUSO NESSE SERVIÇO A MARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS DURANTE O PERÍODODE30DIAS		1

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PROPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos

Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada em: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM =  $\tilde{N} \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios: N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA−IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

#### 15.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
17 511 1006 1012 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000150 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES
000203 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Uiraúna-PB, 29 de abril de 2024.

#### AURY PAULINO DE ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:04FCFCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2024

ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. Ecpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 26 de Abril de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:51FC7DBC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1159/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O "PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO AUTISMO" NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º-** Fica instituído o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no município de Uiraúna-PB, com o objetivo de atender às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes;
- I- Identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;
- II- Criar mapeamento dos casos através do Município ou mediante a realização de convênios com o Estado e a União;
- III-Desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;
- IV Empreender atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;
- V- Realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;
- VI- Promover a articulação e o alinhamento entre os campos da reabilitação e da atenção psicossocial para qualificação da atenção às pessoas com TEA;
- **Art. 2º-** Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo; **Art. 3º** Com os dados obtidos por meio do presente programa será formalizado um cadastro de inclusão das pessoas com TEA para fins de se promover políticas públicas;
- **Art. 4^{\circ} -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
- $Art.\,5^\circ$  Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revogamse as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de abril de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:80371EE6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1160/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA SERVIDORES ELETIVOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE UIRAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º-** Esta lei regulamenta a autorização para os servidores eletivos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do município de Uiraúna-PB realizarem empréstimos consignados;
- **Art. 2º-** Servidores eletivos do Poder Executivo e Legislativo de Uiraúna-PB estão autorizados a realizar empréstimos consignados junto a instituições financeiras credenciadas, nos termos desta lei;
- **Art.** 3° O valor máximo do empréstimo consignado não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração mensal do servidor eletivo.;
- **Art.**  $4^{\circ}$  Os descontos relativos aos empréstimos consignados serão realizados diretamente na folha de pagamento do servidor, de acordo com o contrato firmado com a instituição financeira credenciada;
- **Art.** 5° É vedada a contratação de empréstimos consignados com prazo de pagamento superior ao término do mandato do servidor eletivo.
- **Art.**  $6^{\circ}$  Os órgãos responsáveis pelo processamento da folha de pagamento dos servidores eletivos deverão efetuar os descontos referentes aos empréstimos consignados de acordo com as disposições desta lei;
- **Art.**  $7^{\circ}$  As instituições financeiras credenciadas para a concessão de empréstimos consignados deverão observar as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação específica sobre o tema:
- Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de abril de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** AC514897

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1161/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Mulher e institui o Fundo Municipal das Políticas dos Direitos das Mulheres no município de Uiraúna-PB.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte
- **Artigo 1º:** Fica criado o Conselho Municipal da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, com a finalidade de promover, proteger e monitorar os direitos das mulheres no âmbito do município.
- Artigo 2º: Compete ao Conselho Municipal da Mulher:
- 1- Formular e propor políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres;
- 2- Fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres no município;
- 3- Receber denúncias de violência contra as mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes;

- 4- Realizar campanhas de conscientização e combate à violência de gênero;
- 5- Promover a articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e movimentos de mulheres.

Artigo 3º: O Conselho Municipal da Mulher será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, garantindo a paridade de gênero em sua composição. A seguir, são indicados os segmentos que comporão o Conselho:

- 1- Representantes do Poder Público Municipal:
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal da Mulher;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- g) Secretaria Municipal da Fazenda Pública;
- h) Outras secretarias ou órgãos municipais relacionados às políticas públicas para mulheres, conforme necessidade.
- 2- Representantes da Sociedade Civil:
- a) Organizações não governamentais (ONGs) voltadas para a defesa dos direitos das mulheres;
- b) Movimentos sociais de mulheres;
- c) Associações de bairro ou comunitárias;
- d) Grupos de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- e) Outras entidades representativas da sociedade civil organizada atuantes na promoção dos direitos das mulheres.

Parágrafo único: É importante ressaltar que a composição exata do Conselho Municipal da Mulher, bem como o número de representantes de cada segmento, será definida por meio de regulamento interno, a ser elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, sendo que tal regulamento deverá contemplar também os critérios de seleção, mandatos, substituição de membros, forma de funcionamento e demais disposições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades do Conselho.

Artigo 4º: Fica instituído o Fundo Municipal das Políticas dos Direitos das Mulheres, destinado a financiar as ações e programas voltados para a promoção da igualdade de gênero e a garantia dos direitos das mulheres.

Artigo 5º: O Fundo Municipal das Políticas dos Direitos das Mulheres será gerido pelo Conselho Municipal da Mulher, que definirá critérios para a sua utilização e fiscalizará a correta aplicação

Artigo 6º: Os recursos para o Fundo Municipal das Políticas dos Direitos das Mulheres serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, de convênios, doações, legados, rendimentos de aplicações financeiras e outras fontes que lhe forem destinadas, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir a rubrica orçamentária no orçamento, modificando o PPA e a LOA, caso haja necessidade.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de abril de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:93B6E397

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 - PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de Uiraúna/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Fernandes, 146 - Centro, CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, torna público a PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Público, conforme se observa na lista abaixo:

- 1- JEFFERSON JOÃO VIEIRA PENAFORTE DEFERIDO
- 2 DEYSIELE DE LIRA FREITAS DEFERIDO
- 3- KATARINE AVANI DANTAS DEFERIDO
- 4- FERNANDA LETÍCIA ANDRADE SANTANA DEFERIDO

5- FRANCISCA JAIARA SOBREIRA BALBINO – DEFERIDO

Uiraúna-PB, 26 de abril de 2024.

#### FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA

Presidente da Comissão

#### DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA

Membro da Comissão

#### JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:7B19DD63

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2024. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DA SAGRADA FAMÍLIA, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EM PROL DA SOCIEDADE NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DA SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.862.338/0001-52, estabelecida na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, número 01, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Rosilene Fernandes da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 338.255.644-87 e no RG sob o nº 831.814 SSDS-PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, número 01, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concedido à Congregação Missionária da Sagrada Família aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente ao custeio na manutenção dos serviços prestados em prol da sociedade, bem como eventuais melhorias na infraestrutura e na prestação de serviço realizada pela referida instituição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- O Município, através de dotações orçamentárias públicas, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:
- I transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de parcelas mensais; II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber;
- supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;
- IV compete à Secretaria da Fazenda Pública examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE:
- V assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da ENTIDADE, por motivo justificado, desde que comunicado antecipadamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS **OBRIGAÇÕES** DA **ENTIDADE:**

- A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, obriga-se à administração do recurso financeiro recebido com a realização dos serviços necessários ao regular funcionamento da entidade, utilizando os recursos apenas nas ações pertinentes e permitidas pela legislação, bem como atendendo a população em suas necessidades, e ainda:
- I Utilizar os recursos objetos deste convênio para pagar as despesas para a manutenção da instituição;
- II Prestar contas mensais dos recursos que lhe forem repassados pelo município de Uiraúna, a fim de manter-se o controle das contas e gastos públicos, já que os referidos recursos também são verbas públicas:
- III Apresentar relatório final da execução do recurso repassado, no prazo de 01 (um) mês após o término do presente convênio, sob pena de não renovação do convênio;
- IV Comunicar, de imediato, o encerramento das atividades, mudança de endereço, ou qualquer outro fato que possa afetar a perfeita execução do convênio, caso isso ocorra;
- V Outras condições exigidas pelo município no ato da realização do convênio, notadamente receber pessoas encaminhadas pelo Município de Uiraúna- PB, atendendo e prestando assistência necessária, sempre que houver necessidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Quanto ao valor, a Lei Ordinária nº 1156 de 10 de abril de 2024, determina a quantia do recurso de acordo com a quantidade de pessoas naturais de Uiraúna acolhidos pela instituição, logo, o valor do repasse pode ser atualizado conforme mudanças no quadro de pessoas institucionalizadas. Até a presente data encontra-se três idosos institucionalizados na Congregação Missionária.

Dessa forma, compete ao município efetuar a transferência da quantia de R\$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais), por mês para a **CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DA SAGRADA FAMÍLIA**, referente à 75% do salário mínimo atual por idoso. O valor será transferido até o dia 30 (trinta) de cada mês para uma conta bancária que será informada pela entidade.

Beneficiário: Congregação Missionária da Sagrada Família

Banco: Banco do Brasil Agência: 1165-7 Conta Corrente: 21.234-2

### CLÁUSULA QUINTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS:

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município disponibilizará 01 (um) cuidador do sexo masculino para atendimento na unidade de forma continuada, além de profissionais da área de saúde, da seguinte forma: a equipe da Unidade Básica de Saúde comparecerá duas vezes por mês; a equipe do NASF comparecerá semanalmente; a equipe do Melhor em Casa comparecerá uma vez por semana na unidade para acompanhamento da evolução dos pacientes; dessa equipe, devem necessariamente comparecer 1 médico, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista, 1 psicológico, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem para atendimento por meio de "plantão", em um dia da semana, de maneira quinzenal, intercalando com os demais municípios.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil, a fim de receber os recursos previstos na cláusula quarta. A liberação do valor total do convênio fica condicionada à apresentação das comprovações de internações realizadas pela instituição beneficiária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual será solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias, ou mediante celebração de novo instrumento jurídico de convênio.

O instrumento de convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo município, mediante prévia notificação de 30 dias de antecedência, por juízo de conveniência e oportunidade da administração municipal, sem gerar qualquer direito a indenização ou direito adquirido.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO FUNDO DE RESERVA:

A ENTIDADE prestará contas a Secretaria da Fazenda Pública, da seguinte forma:

- I Prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de

informações relacionadas a ações desenvolvidas pela entidade;

b) relação de pagamentos efetuados em recursos repassados pela PMU;

### CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria da Fazenda Pública do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO:

- A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, no prazo assinalado na cláusula 7ª, inciso I, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Neste interim, em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proveniente do orçamento de 2024, Lei orçamentária vigente com recursos próprios.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 21.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1003.2048 REPASSE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43 - SUBVENCÕES SOCIAIS

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 29 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DA SAGRADA FAMÍLIA

CNPJ sob o n. 00.862.338/0001-52

Beneficiária

Testemunhas:

CPF (1):

CPF (2):

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**6B5F91FE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinado a todas as secretarias do Município de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - R\$ 1.467.440,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinado a todas as secretarias do Município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento 20.400 Secretaria de Finanças 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 20.700 Secretaria de Educação 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social 21.100 Secretária de Agricultura 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social 21.140 Fundo Municipal de Saude 21.400 Secretaria Municipal de Cultura 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400; 13 392 2003 2092 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica, VIGÊNCIA: até 29/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00018/2024 - 29.04.24 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - R\$ 1.467.440,00.

Vieirópolis - PB, 29 de Abril de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: ADFB5C56

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUSIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 567.999.92.

Salgado de São Felix - PB, 24 de Abril de 2024

#### JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**1482BEA7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUSIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.1003 ADQUIRIR VEICULO. MOBIL. E EQUIPAMENTOS PARA SEC AMINISTRAÇÃO 08.00 EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE-10.122.2002.2022 SEC.DE SAUDE MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.2002.1016 AQUIS.DE VEICULOS/UTILITARIO, EQUIPAMENTOS MOVEIS PARA SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.122.2002.2029 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.244.2003.1021 AQUIS.DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS-SOCAL11.00 SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 04.122.20041023 CONST/AMP/RECUP DE PREDIOS PUBLICOS 15.451.2004.1025 AQUIS.DE VEICULOS, MAQUINAS **EQUIPAMENTOS** Ο PARA SETOR 12.00 IND, COMERCIO E MEIO AMBIENTE 18.541.2008.1033 IMPLANTAÇÃO/MPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA E TRIAGEM 13.00 SEC DE CULTURA E TURISMO 13.391.2005.1040 RESTAURAR PREDOS HISTORICOS-O CASARÃO 13.392.2005.14.00 SEC DE ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 15.00 SEC.POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES 08.244.2003.2033MANTER ATIV DA SEC DE POLITICAS PUBLICAS P/ AS MULHERES DA MULHER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES TRANSPORTES 500.RECURSOS SEC DE VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00033/2024 - 25.04.24 -FIORI VEICOLO S.A - R\$ 567.999,92.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**72A0A36D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 30/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	NPV5812/PB	V010053937	25/03/2024	ART.181, IV do CTB	5410-0	02/05/2024
2	KFF9I43/PB	V010050191	23/03/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	02/05/2024
3	NQA8090/PB	V010053743	23/03/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/05/2024
4	OET2254/PB	V010050531	20/03/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/05/2024
5	QFV5B90/PB	V010049878	23/03/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/05/2024
6	ESL0B04/PB	V010053921	25/03/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/05/2024
7	PMF5683/PB	V010056203	05/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	16/05/2024
8	NQK0G52/PB	V010049843	22/03/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/05/2024
9	KHS7G06/PB	V010052682	22/03/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	02/05/2024
10	QFB3043/PB	V010050147	26/03/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	02/05/2024
11	KGC7G19/PB	V010052127	21/03/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	02/05/2024
12	MNM1754/PB	V010050132	26/03/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	02/05/2024
13	PFU4133/PB	V010049959	20/03/2024	ART.186, I do CTB	5720-0	02/05/2024
14	SKU3A36/PB	V010051317	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
15	QFK8735/PB	V010052283	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
16	MOF7504/PB	V010052259	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
17	QSF3B93/PB	V010049991	23/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
18	MNU7305/PB	V010049983	23/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
19	QSE1137/PB	V010051058	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
20	QFY2223/PB	V010051047	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
21	OEU9J32/PB	V010052828	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
22	QFF2656/PB	V010050809	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
23	MNZ5A39/PB	V010050007	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
24	OFA7465/PB	V010051813	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
25	QFT0560/PB	V010052658	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
26	NPW5563/PB	V010043608	09/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/05/2024
27	QFF7623/PB	V010052321	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
28	QFD6104/PB	V010054383	26/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
29	QFG5499/PB	V010054207	27/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
30	QFX9164/PB	V010053301	27/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
31	QFS1780/PB	V010052674	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
32	OFX1983/PB	V010049258	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
33	MOU4914/PB	V010049673	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
34	OGF6313/PB	V010049681	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
35	SKU5C33/PB	V010052787	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
36	MNK4571/PB	V010051112	20/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
37	QSJ8H34/PB	V010049037	21/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
38	QSE1137/PB	V010052623	22/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
39	QFF4E09/PB	V010049061	21/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
40	PEZ3D96/PB	V010053115	23/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
41	MNT5080/PB	V010052817	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
42	MNQ7144/PB	V010053271	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
43	OFY3941/PB	V010053287	25/03/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	02/05/2024
44	QFJ0E33/PB	V010053379	25/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
45	QFD6104/PB	V010054375	26/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
46	OFY3941/PB	V010050167	26/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
47	MON5712/PB	V010054146	27/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
48	NQJ6280/PB	V010054154	27/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
49	MNX8547/PB	V010052216	25/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
50	NPW0107/PB	V010053387	25/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
51	QFN2340/PB	V010053367	25/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
52	QFG6139/PB	V010053352	25/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	02/05/2024
53	OGB9B50/PB	V010058338	16/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	22/05/2024
54	QXN6I35/PB	V010053905	13/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	22/05/2024
55	QSB2J25/PB	V010057907	11/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	22/05/2024
56	JIM4853/GO	V010053425	04/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/05/2024
57	BNK3E71/PB	V010049398	05/03/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	01/05/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 29 de abril de 2024.

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8A0668FA

#### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. ° 30/2024

#### A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N-Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OEU1071/PB	V010049789	ART. 181, XVII do CTB	26/02/2024	16/05/2024
02	OFG3D84/PB	V010045988	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2024	01/05/2024
03	EQM9471/PB	V010045945	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2024	01/05/2024
04	MOL2834/PB	V010047042	ART. 181, XVII do CTB	09/02/2024	03/05/2024
05	FUR9C94/PB	V010045147	ART. 181, XVII do CTB	07/02/2024	03/05/2024
06	MNQ7144/PB	V010046305	ART. 181, XVII do CTB	06/02/2024	03/05/2024
07	KLI6934/PB	V010047727	ART. 181, XIX do CTB	05/02/2024	03/05/2024
08	OET4707/PB	V010046577	ART. 186, II do CTB	06/02/2024	03/05/2024
09	FXA4J84/PB	V010044841	ART. 186, II do CTB	15/02/2024	11/05/2024
10	OGB1546/PB	V010047239	ART. 186, II do CTB	05/02/2024	03/05/2024
11	QFB2E71/PB	V010045473	ART. 186, II do CTB	01/02/2024	03/05/2024
12	MYW3398/PB	V010045097	ART. 186, II do CTB	07/02/2024	03/05/2024
13	QFH3386/PB	V010048081	ART. 208 do CTB	24/02/2024	16/05/2024
14	OGF3497/PB	V010046569	ART. 208 do CTB	06/02/2024	03/05/2024
15	QFG6139/PB	V010046321	ART. 208 do CTB	06/02/2024	03/05/2024
16	OGE3315/PB	V010046763	ART. 208 do CTB	06/02/2024	03/05/2024
17	QSK1F50/PB	V010042571	ART. 208 do CTB	03/02/2024	03/05/2024
18	OEZ4F67/PB	V010047247	ART. 208 do CTB	05/02/2024	03/05/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: *18(DEZOITO)*. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871. Itaporanga/PB, 29 de abril de 2024.

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**B5C17847

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 29 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº

00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros destinado a todas as secretarias do Município de Vieirópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

VENCEI	OOR: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA						
CNPJ: 0	8.320.251/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Gasolina comum		Litro	50000	5,38	269.000,00	
2	Óleo diesel S–10		litro	100000	6,68	668.000,00	
3	Óleo diese S–500		Litro	70000	6,64	464.800,00	
4	Arla 32 litro		Litro	200	3,90	780,00	
5	Filtros compatíveis para carro motor flex		Unid.	50	75,00	3.750,00	
6	Óleo lubrificante para motor flex 1.0 embalagem de 1 litro.		Unid.	100	54,00	5.400,00	
7	Fluido de freio 500 ml		Unid.	20	39,00	780,00	
8	Graxa KG		Unid.	20	48,00	960,00	
9	Óleo Lubrificante compatível com motor à diesel litro		Unid.	80	44,00	3.520,00	
10	Óleo Lubrificante compatível com motor à diesel balde 20 litros		Unid.	40	550,00	22.000,00	
11	Óleo hidráulico ref. 68 para máquinas, condicionada em balde de 20 litros		Unid.	20	675,00	13.500,00	
12	Filtros compatíveis para carros e maquinas motor diesel		Unid.	50	299,00	14.950,00	
TOTAL	TOTAL						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA.

CNPJ: 08.320.251/0001-65.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 1.467.440,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Vieirópolis - PB, 29 de Abril de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:822E8D17

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





